

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMSJB/2020 CONCORRÊNCIA 001/2020

O Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até às **8h45min do dia 21 de dezembro de 2020**, Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, do tipo técnica e preço, para outorga de **CONCESSÃO** para os serviços de operação, manutenção, controle técnico, ampliação e encerramento do aterro sanitário incluindo a modernização e melhorias da estação de tratamento de efluentes do Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos, situado na Estrada Geral do Bairro Cardoso, s/n°, Coordenadas UTM: E:715291.19; N:6985063.06, no Município de São João Batista - SC. As propostas (técnica e de preço) e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), até às 8h45min do dia 21 de dezembro de 2020, para abertura a partir das 9h do mesmo dia, tendo por local o Departamento de Licitação, no mesmo endereço. O Edital completo contendo 12 anexos está disponível no site www.sjbatista.sc.gov.br. Demais informações pelo fone (48) 3265-0195, ramal 206.

São João Batista, 03 de novembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen

Secretário Municipal de Finanças



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2020

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE TÉCNICO, AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO INCLUINDO AS MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

São João Batista, 03 de novembro de 2020.



19-07-1958

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João Batista, torna público, por meio do presente EDITAL de Concorrência nº 001/2020, as condições da LICITAÇÃO, TIPO TÉCNICA E PREÇO, em especial aqueles relacionados aos artigos 15, 18, 18A e 23 da Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 que "dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação dos serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal", para a outorga onerosa de CONCESSÃO, de empresa apta à prestação dos serviços de operação, manutenção, controle e manejo dos resíduos no aterro sanitário no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, nos termos do item 3.1 do presente EDITAL.

A presente **LICITAÇÃO** será regida pelas regras previstas neste **EDITAL** e nos seus anexos, pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei da PNRS) e seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010); pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico - LNSB) e seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010; pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Municipal nº 2.705 de 08 de outubro de 2014, e demais normas vigentes sobre a matéria.

A **CONCESSÃO** foi devidamente aprovada pela Lei Municipal nº 2.705/2014.

As propostas e demais documentos necessários à participação na LICITAÇÃO serão recebidos até às 8h45min do dia 21 de dezembro de 2020, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista, para abertura às 9h na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situado na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC). A abertura dos volumes de PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS ECONÔMICAS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será realizada em sessão pública a iniciar-se às 9h do dia 21 de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

O EDITAL da presente Concorrência Pública poderá ser obtido através do site oficial da



19-07-1959

Prefeitura no endereço eletrônico <u>www.sjbatista.sc.gov.br</u>, ou de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min na Prefeitura de São João Batista, Departamento de Licitações, situado na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC).

1. DEFINIÇÕES

- **1.1.** Para os fins do presente **EDITAL**, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos e expressões a seguir, quando grafados em negrito e em caixa alta, terão os seguintes significados:
 - 1.1.1. ADJUDICATÁRIO: PROPONENTE ao qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;
 - 1.1.2. ÁREA DE CONCESSÃO: é o território do Município de São João Batista/SC no qual serão gerados os resíduos que serão objeto da prestação dos SERVIÇOS, conforme definido no Plano Setorial de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de São João Batista/SC, aprovado pela Lei Municipal nº 2.705, de 08 de outubro de 2004, e suas alterações posteriores, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana;
 - 1.1.3. COMISSÃO DE LICITAÇÃO: comissão permanente de licitação instituída pelo Decreto 3.962/2020, de 02 de junho de 2020, editada pelo Prefeito Municipal, publicada no DOM Diário Oficial dos Municípios, e que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Licitação;
 - 1.1.4. CONCESSÃO: CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS, conforme definidos no item 3.1 do EDITAL, realizada nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas no CONTRATO e seus anexos;
 - **1.1.5. CONCESSIONÁRIA**: pessoa jurídica a quem foi adjudicada o objeto da presente licitação de **CONCESSÃO**;
 - 1.1.6. CONTRATO: instrumento que formalizará a CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS, conforme definidos no item 3.1 do EDITAL, celebrado entre o Município de São João Batista/SC, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, e a CONCESSIONÁRIA, e que será regido pelas leis do Município de São João Batista/SC e da República Federativa do Brasil.
 - 1.1.7. DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: data correspondente ao dia 21 de dezembro de 2020, no qual as PROPONENTES deverão entregar no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista, situado na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João



19-07-1958

Batista (SC), todos os documentos necessários à sua participação no procedimento licitatório;

- **1.1.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: conjunto de documentos arrolados no **EDITAL**, a ser obrigatoriamente apresentado pelas **PROPONENTES**, destinados a comprovar sua habilitação;
- **1.1.9. DOM**: Diário Oficial do Município de São João Batista/SC.
- **1.1.10. EDITAL**: o presente **EDITAL** de Concorrência n° 001/2020 e todos os seus anexos;
- **1.1.11. GARANTIA DA PROPOSTA**: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas **PROPONENTES**, nos termos deste **EDITAL**;
- 1.1.12. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;
- 1.1.13. LICITAÇÃO: o conjunto de procedimentos realizados para a delegação e contratação da CONCESSÃO;
- 1.1.14. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: é o conjunto de informações técnicas e operacionais, incluídas na PROPOSTA TÉCNICA e termo de referencia, abrangendo os estudos e as propostas do ADJUDICATÁRIO para a exploração da CONCESSÃO, mediante a prestação dos SERVIÇOS de forma adequada, que deverá estar em conformidade com o Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL e com o Anexo II PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
- 1.1.15. NORMAS ADMINISTRATIVAS DE REGULAÇÃO: são as normas editadas pelo PODER CONCEDENTE, com o objetivo de disciplinar a prestação de SERVIÇOS e sua remuneração;
- 1.1.16. PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA: conjunto de informações que complementam o TERMO DE REFERÊNCIA e os dados coletados pelas proponentes quando da visita técnica e que viabilizam a confecção de proposta que demonstre tecnicamente a metodologia a ser executada pela proponente, caso sagre-se vencedora;
- 1.1.17. **PGM**: Procuradoria Geral do Município;
- 1.1.18. PODER CONCEDENTE: o Município de São João Batista/SC, cujas competências nessa condição serão exercidas pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ou por outros órgãos da Administração, conforme a distribuição legal de competências;



19-07-1958

- **1.1.19. PRAZO DA CONCESSÃO**: o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, admitida a sua eventual prorrogação ou extensão, na forma do **CONTRATO**:
- **1.1.20. PROPONENTE**: qualquer pessoa jurídica, participante da **LICITAÇÃO**, isoladamente, de acordo com o disposto no **EDITAL**;
- **1.1.21. PROPONENTE TECNICAMENTE CLASSIFICADA**: é a **PROPONENTE** que tiver alcançado a pontuação técnica mínima exigida.
- 1.1.22. PROPOSTA ECONÔMICA: é a proposta contendo os parâmetros econômicos da PROPONENTE, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL e a apresentação de outras fontes de receita, de acordo com o estipulado no EDITAL e no Anexo III;
- 1.1.23. PROPONENTE HABILITADA: é a PROPONENTE que tiver sido considerada habilitada ao final da primeira fase da LICITAÇÃO, adquirindo o direito de participar na segunda fase da LICITAÇÃO;
- 1.1.24. REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO, nos moldes do anexo IV.
- **1.1.25. SECRETARIA DE INFFRAESTRUTURA**: Secretaria de Infraestrutura do Município de São João Batista/SC;
- **1.1.26. SPE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO:** é uma sociedade empresarial com prazo de existência determinado, normalmente utilizada para isolar o risco financeiro da atividade desenvolvida.
- 1.1.27. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, ressalvados os serviços já autorizados neste EDITAL e que integram o objeto do CONTRATO.
- 1.1.28. SERVIÇOS: A outorga de CONCESSÃO para serviços de engenharia para operação, manutenção, controle técnico, ampliação e encerramento do aterro sanitário incluindo a modernização e melhorias da estação de tratamento de efluentes do Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos do Município de São João Batista/SC, objeto da CONCESSÃO, conforme definidos no item 3.1 do EDITAL;
- 1.1.29. TERMO DE REFERÊNCIA: estudos técnicos, operacionais e econômicofinanceiro para a prestação dos SERVIÇOS, elaborado a partir Da Politica Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de São João



19-07-1958

Batista/SC, conforme anexo I.

2. INTERPRETAÇÃO

- 2.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:
 - **2.1.1.** As definições do **EDITAL** serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
 - **2.1.2.** Os títulos dos capítulos e dos itens do **EDITAL** e dos anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
 - 2.1.3. No caso de divergência entre o EDITAL e os anexos, prevalecerá o disposto no EDITAL, salvo após a assinatura do CONTRATO, quando o EDITAL será considerado anexo do CONTRATO;
 - **2.1.4.** No caso de divergência entre os anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**:
 - **2.1.5.** No caso de divergência entre os anexos emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**, prevalecerá aquele de data mais recente; e
 - **2.1.6.** As referências aos horários acompanham o horário oficial de Brasília.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Constitui objeto do presente processo administrativo a LICITAÇÃO para a outorga onerosa, na modalidade de CONCESSÃO, de empresa apta à prestação dos SERVIÇOS, que compreendem a outorga de CONCESSÃO para operação, manutenção, controle técnico, ampliação e encerramento do aterro sanitário incluindo a modernização e melhorias da estação de tratamento de efluentes do Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos, situado na Estrada Geral do Bairro Cardoso, Município de São João Batista, SC, delegação da gestão das atividades constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4 do presente EDITAL, conforme especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 3.1.1. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO: Compreendendo reestruturação da guarita e do sistema de controle da balança, rodoviária existente no aterro, células de descarga e cobertura de resíduos, sistema de drenagem pluvial, sistema de drenagem e tratamento de chorume e sistema de drenagem e queima do gás, vias de acesso, monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e do tratamento;
 - 3.1.2. MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ATERRO SANITÁRIO: compreendendo células de descarga e cobertura de resíduos, sistema de drenagem pluvial, sistema de drenagem de chorume e sistema de drenagem



19-07-1958

gás, vias de acesso, monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e do tratamento:

- 3.1.3. MELHORIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES: compreendendo operação e manutenção do tratamento já existente incluindo melhorias e a modernização do sistema de tratamento de líquidos percolados.
- 3.1.4. AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO: compreendendo execução de obras de terraplanagem, impermeabilização com solo e geomembrana e construção de sistema de drenagem, bem como o encerramento do aterro conforme NBR 13.896/97.
- 3.2. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 13.609.544,92 (treze milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) (Valor total das receitas durante o período da Concessão).

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

- 4.1. O EDITAL da presente CONCESSÃO está disponível (i) no site oficial da Prefeitura Municipal de São João Batista, no endereço eletrônico www.sjbatista.sc.gov.br; (ii) as informações sobre o EDITAL também poderão ser obtidas através do telefone: (48) 3265-0195, ramal 206, ou, (iii) no endereço da Prefeitura Municipal de São João Batista, Departamento de Licitações, situado na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC).
 - **4.1.1.** Os anexos do **EDITAL** (quantitativos, **TERMO DE REFERÊNCIA**) poderão ser solicitados por e-mail pelo endereço <u>licita@sjbatista.sc.gov.br</u>.
 - **4.1.2.** A documentação **fornecida** pelo Município às **PROPONENTES** não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **EDITAL**.
 - **4.1.3.** O **PODER CONCEDENTE** não se responsabilizará pela obtenção do **EDITAL** por meios distintos daqueles previstos no item 4.1 do **EDITAL**.
 - 4.1.4. As PROPONENTES são responsáveis pela análise direta e integral por todos os dados e informações sobre o objeto da CONCESSÃO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas propostas, bem como à participação na LICITAÇÃO.
 - **4.1.5.** As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à **CONCESSÃO** foram realizados e obtidos para fins meramente indicativos, não apresentando, perante as potenciais **PROPONENTES**, qualquer caráter vinculativo ou



19-07-1958

qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** perante as **PROPONENTES** ou perante a futura **CONCESSIONÁRIA**.

- **4.1.6.** A precificação a ser realizada exclusivamente pelas **PROPONENTES** deverá considerar não apenas estes dados, mas também aqueles colhidos pela **PROPONENTE** e sua experiência em empreendimentos congêneres.
- 4.1.7. As PROPONENTES deverão proceder à visita técnica da ÁREA DE CONCESSÃO, nos moldes do ANEXO V do EDITAL e mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao Departamento de Licitação, a fim de verificar as condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas propostas, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA.
- 4.1.8. Diante da longevidade e importância ambiental de impacto das ações a serem desenvolvidas pela futura CONCESSIONÁRIA, a visita técnica prévia ao Município terá caráter obrigatório, como meio hábil de possibilitar o questionamento pela licitante de todo e qualquer aspecto da operação a ser concedida.
 - 4.1.8.1. A visita poderá ser agendada pelo telefone (48) 3265-0195 ou e-mail licita@sjbatista.sc.gov.br. Para o agendamento deverá ser indicado o nome e documento do representante da licitante na visita. No momento da realização da visita técnica, o representante da PROPONENTE deverá apresentar documento com foto que o identifique, bem com comprovar seu vínculo profissional com a PROPONENTE (cópia do contrato de trabalho, contrato social da empresa ou outro etc.).
 - **4.1.8.2.** Ao final da visita técnica o representante da **PROPONENTE** deverá assinar termo de vistoria em duas vias, uma das quais ficará com o **PODER CONCEDENTE**, declarando que está ciente das condições das áreas vistoriadas.
- 4.1.9. Para todos os efeitos, considera-se que a PROPONENTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos SERVIÇOS, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não



19-07-1958

poderá a **CONCESSIONÁRIA**, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do **CONTRATO**, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

4.1.10. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à **LICITAÇÃO** e à **CONCESSÃO**.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- 5.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:
 - 5.1.1. Por meio de correspondência protocolada no Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, dirigida ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, contendo as questões conforme modelo constante do Anexo VI – Pedido de Esclarecimentos - deste EDITAL.
 - 5.1.2. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
 - 5.1.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA não responderão questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 5.1 do EDITAL.
 - **5.1.4.** As respostas aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico http://www.sjbatista.sc.gov.br, em anexo ao edital de licitação, sem identificação da fonte do questionamento.
 - **5.1.5.** As **PROPONENTES** poderão, também, retirar cópia do ato de esclarecimento sobre o **EDITAL** no setor competente.
 - 5.1.6. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OU A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17h30min, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
 - 5.1.7. Todas as respostas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e/ou da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão do processo licitatório e serão parte integrante deste EDITAL.



19-07-1958

6. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 6.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser apresentada por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e, por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, até o segundo dia útil antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- 6.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e entregues no depto. de licitação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais.
- **6.3.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na **LICITAÇÃO** até a decisão da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.
- 6.4. O parecer da COMISSÃO DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS quando a alteração promovida no EDITAL afetar as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, ECONÔMICA, ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando os prazos nele previstos.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar desta **LICITAÇÃO** sociedades empresárias, e qualquer outra pessoa jurídica cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto desta **CONCESSÃO**.
- **7.2.** É vedada a participação de empresas estrangeiras, de cooperativas, fundações e associações;
- 7.3. Não poderão participar desta licitação ainda, empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição. Isso se deve ao fato de que geraria uma restrição indevida à livre concorrência, pois faria com que os potenciais interessados se consorciem ao invés de concorrerem entre si e formulem propostas mais vantajosas para a Administração.
- **7.4.** Não serão admitidas a participação nesta licitação os proponentes que:
 - **7.4.1.** Tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como aqueles que se encontram interditados por crimes ambientais nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 7.4.2. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam na data da publicação deste EDITAL, servidores ou dirigentes ligados ao PODER CONCEDENTE, ou qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas;



19-07-1958

8. GARANTIA DA PROPOSTA DA PROPONENTE

- 8.1. A PROPONENTE deverá apresentar GARANTIA DA PROPOSTA no valor de R\$ 136.095,45 (cento e trinta e seis mil, noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para fins de participação na LICITAÇÃO, que representa 1% (hum por cento) do valor estimado pela Prefeitura Municipal de São João Batista/SC para o futuro contrato que é de R\$ 13.609.544,92 (treze milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
- 8.2. A comprovação da GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e deverá ser prestada em nome do PODER CONCEDENTE, sob o CNPJ/MF 82.925.652/0001-00, mediante quaisquer uma das modalidades legalmente previstas, ou seja, dinheiro, carta de fiança bancária ou seguro-garantia. Se a licitante optar pela caução em dinheiro poderá fazê-la no prazo supracitado através de depósito bancário com identificação da empresa junto a Caixa Econômica Federal Agência 3533 Operação 006, Conta Corrente nº 20-0 da Prefeitura Municipal de São João Batista, durante o horário de atendimento bancário.
- **8.3.** As dúvidas referentes exclusivamente à garantia da proposta podem ser esclarecidas pelo telefone (48) 3265-0195.
- **8.4.** A Garantia de Proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a **LICITANTE** anuir;
- 8.5. A Garantia de Proposta oferecida pela LICITANTE adjudicada será liberada/devolvida após a assinatura do CONTRATO; e as Garantias de Proposta oferecidas pelas demais proponentes classificadas serão liberadas/devolvidas após a assinatura do contrato pela adjudicada e em até 15 (quinze) dias após a data da solicitação formal da liberação/devolução apresentada no Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal de São João Batista
- 8.6. As Garantias de Proposta oferecidas pelas LICITANTES inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contado da decisão a que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal no Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal de São João Batista

9. VIGÊNCIA E PRAZOS

- 9.1. A vigência deste CONTRATO será de 10 (dez) anos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura do CONTRATO, sendo admitida sua prorrogação por mais um período de 10 (dez) anos.
- 9.2. A eficácia do CONTRATO ficará condicionada à publicação no DOM.
- **9.3.** O prazo da **CONCESSÃO** poderá ser alterado para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, podendo, ainda, ser prorrogado nas hipóteses



19-07-1958

previstas no CONTRATO.

10. CREDENCIAMENTO

- 10.1. Reputam-se credenciados os REPRESENTANTES regularmente designados para representar a PROPONENTE no processo licitatório, na forma do anexo IV deste EDITAL.
- **10.2.** O credenciamento pode ser feito especificamente para a visita técnica, caso em que deverá acompanhar o competente atestado na documentação de habilitação da proponente, ou especificamente para as fases posteriores, caso em que se procederá na forma do item 11.10.
- 10.3. Poderá, ainda, a proponente credenciar o mesmo representante para todas as fases, hipótese em que deverá providenciar duas vias do credenciamento, mantendo uma delas anexa ao atestado de visita e a outra para credenciamento junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- **10.4.** O credenciamento de sócios-administradores far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 10.5. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poder específico de representação para esta LICITAÇÃO, ou com poderes amplos que claramente contemplem a presente LICITAÇÃO, devendo ser exibida, no caso de procuração por instrumento particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- **10.6.** O representante da **PROPONENTE** deverá se apresentar para o credenciamento perante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além de comprovação de sua representação.

11.PROCEDIMENTO GERAL

- 11.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada por uma COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obedecidas às regras gerais estabelecidas no presente EDITAL.
- **11.2.** A documentação exigida neste **EDITAL**, a ser apresentada pelas **PROPONENTES**, consta de:
 - 11.2.1. PROPOSTA TÉCNICA
 - 11.2.2. PROPOSTA ECONÔMICA
 - 11.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **11.3.** A **LICITAÇÃO** será conduzida em três fases distintas e sucessivas, em envelopes distintos, sendo a primeira, ENVELOPE I consistindo na entrega, abertura e



19-07-1958

julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** das **PROPONENTES**, a segunda, ENVELOPE II, de abertura e julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS (DE PREÇOS)**, e a terceira na apresentação dos documentos para habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; no local, data e horário indicado neste **EDITAL**.

- **11.4.** Para a apresentação da documentação mencionada no subitem 11.2 do **EDITAL**, a **PROPONENTE** deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste **EDITAL**.
- **11.5.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação exigida no **EDITAL** serão consideradas de responsabilidade exclusiva da **PROPONENTE**.
- **11.6.** Somente serão admitidos envelopes entregues direta e pessoalmente por representante da **PROPONENTE**, não sendo admitida documentação remetida pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.
- 11.7. A documentação deverá estar disposta ordenadamente, contida em 3 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo credenciado, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, a identificação da presente concorrência, além da expressão, conforme o caso: Envelope I PROPOSTA TÉCNICA, Envelope II PROPOSTA ECONOMICA (DE PREÇOS) e Envelope III DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **11.8.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, salvo quando exigida exclusivamente a apresentação em original.
- **11.9.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- **11.10.** Cada **PROPONENTE** poderá apresentar-se com um representante legal, que após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, que, por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 11.11. O credenciamento será entregue à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** antes da abertura da sessão de abertura de envelopes e fora do envelope de habilitação.
- 11.12. Em qualquer fase da **LICITAÇÃO** a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com relação à documentação entregue, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.13. Os documentos que poderão ser juntados com base no item acima são aqueles cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**, condição essa demonstrada quando da apresentação



19-07-1958

da documentação complementar.

- 11.14. A PROPONENTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- **11.15.** As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**
- 11.16. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação no DOM ou LAVRATURA DA ATA.
- **11.17.** Interposto o recurso, será comunicado às demais **PROPONENTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **11.18.** O recurso interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata terá efeito suspensivo nos seguintes casos:
 - **11.18.1.** Julgamento das propostas técnicas;
 - **11.18.2.** Julgamento das propostas econômicas;
 - **11.18.3.** Habilitação ou inabilitação do licitante.
- **11.19.** O recurso terá efeito devolutivo nos demais casos:
- **11.20.** Anulação ou revogação desta concorrência;
- **11.21.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- **11.22.** Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 11.23. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João Batista, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.
- 11.24. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá proferir a sua decisão, em ato fundamentado, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CAPITULO II – PROPOSTA TÉCNICA

12. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. Da sobrescrição do envelope nº 1:



19-07-1958

À Prefeitura Municipal de São João Batista

Empresa:

Referente ao Edital de Concorrência nº 001/2020 Protocolo: até às 8h45min do dia 21/12/2020 Abertura às 9h do dia 21/12/2020 São João Batista/SC PROPOSTA TÉCNICA ENVELOPE N° 01

- 12.2. A PROPONENTE deverá apresentar PROPOSTA TÉCNICA contendo todos os elementos necessários e suficientes à identificação das atividades inerentes à prestação dos SERVIÇOS, em conformidade com as diretrizes constantes do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO II PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL.
- 12.3. A comprovação de sua experiência, que servirá como fator de pontuação, deverá ser feita através de atestado(s) técnico(s), devidamente acervados no CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE, e desenvolvida na forma constante no Anexo II.
- 12.4. Em razão do objeto da LICITAÇÃO, aliado ao enorme interesse público na disponibilidade e prestação dos SERVIÇOS, cada PROPONENTE deverá apresentar METODOLOGIA DE EXECUÇÃO integrada à PROPOSTA TÉCNICA, em conformidade com o Anexo II do EDITAL.
- 12.5. Cada PROPONENTE deverá apresentar carta solicitando a aceitação da PROPOSTA TÉCNICA apresentada e indicando a(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) que assinou (aram) os documentos pertinentes, conforme o Anexo VIII Declaração de Compromisso do Corpo Técnico deste EDITAL, e declarando que:
 - **12.5.1.** Autoriza a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** a proceder diligências visando à comprovação de informações prestadas pela **PROPONENTE**;
 - 12.5.2. Responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA apresentadas;
 - **12.5.3.** No caso de vencer a **LICITAÇÃO**, se compromete a atender aos termos fixados neste **EDITAL** e nos anexos.
 - **12.5.4.** Compromete-se a informar imediatamente à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** a ocorrência de quaisquer fatos que venham a impedir a sua habilitação até a homologação da licitação.
- 12.6. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO indicará as atividades que a PROPONENTE, se ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO, pretende desenvolver para prestar os SERVIÇOS,



19-07-1958

conforme indicado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - do EDITAL, no Anexo II – PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - deste EDITAL.

12.7. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá conter:

- 12.7.1. A organização da CONCESSIONÁRIA, prevista para a data da assinatura do CONTRATO e, no que couber, a previsão de sua evolução, para cada um dos itens incluídos, ao longo do prazo da CONCESSÃO compreendendo, mas não restrita:
- 12.7.2. Composição da Administração;
- **12.7.3.** Estrutura organizacional da **CONCESSIONÁRIA**, até o primeiro escalão hierárquico abaixo da Diretoria;
- 12.7.4. Descrição do programa de operação do objeto do CONTRATO que a PROPONENTE se propõe a implementar de acordo com o Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL, com os indicadores constantes e com o Anexo II PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL.
- 12.8. As condições operacionais de prestação dos SERVIÇOS a serem atendidas pela CONCESSIONÁRIA são aquelas indicadas no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL, e no Anexo II PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL.
- 12.9. As descrições das metodologias e tecnologias para a prestação dos SERVIÇOS correspondentes às funções de operação, manutenção e conservação do objeto da LICITAÇÃO deverão abranger todo o prazo da CONCESSÃO e deverão atender às condições indicadas no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL, do CONTRATO e no Anexo II PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL.

CAPITULO III – PROPOSTA ECONÔMICA 13. REQUISITOS DA PROPOSTA ECONÔMICA (PREÇO)

13.1. Da sobrescrição do envelope nº2:

À Prefeitura Municipal de São João Batista Empresa:

Referente ao Edital de Concorrência nº 001/2020 Protocolo: até às 8h45min do dia 21/12/2020 Abertura às 9h do dia 21/12/2020 São João Batista/SC.



19-07-1958

PROPOSTA ECONÔMICA ENVELOPE N° 02

- 13.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser formulada em conformidade com o Anexo III deste EDITAL, apresentada em uma via, constando nome, endereço completo carimbada com a Razão social e o nº do CNPJ.
- **13.3.** Deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas.
- **13.4.** Conter assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, gerente e/ou Procurador) e o nº do CPF, a fim de comprovar a legitimidade legal de quem se responsabiliza pela proposta.
- 13.5. Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 13.6. Deverá conter o valor proposto da Tarifa, para execução dos serviços, observado o valor máximo já prospectado pelo Poder Concedente de R\$ 183,91 (cento e oitenta e três reais e noventa e um centavos) por tonelada.
- 13.7. O preço proposto da Tarifa deverá representar o valor a ser pago por tonelada de resíduos sólidos domiciliares a serem depositados no Aterro Sanitário, o qual servirá de remuneração da CONCESSIONÁRIA para custeio e retomo dos investimentos, pela execução das obras e dos serviços objeto da presente CONCESSÃO.
- 13.8. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, com apenas duas casas após a vírgula, e já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, e quaisquer outros custos que venham a ser devidos em razão do objeto deste EDITAL;
- 13.9. Deverá ser acompanhada da Planilha Orçamentária com a composição dos custos unitários, devidamente assinada, demonstrando a composição do valor da Tarifa, cujas informações serão utilizadas, também, como elementos para a avaliação de revisão da tarifa por eventual desequilíbrio econômico financeiro do contrato, bem como da declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados.
- 13.10. Na planilha Orçamentária deverá a proponente constar a fonte de receita primária, podendo considerar outras fontes de receitas assessórias, nos moldes do item 14.1 deste EDITAL, bem como deverá apontar o prazo de pagamento da outorga de CONCESSÃO, considerando-se como data inicial o dia da adjudicação.

14. DAS RECEITAS E DA OUTORGA DEVIDA

14.1. A receita primária da CONCESSIONÁRIA será proveniente da tarifa cobrada pela destinação dos resíduos sólidos domiciliares e paga pela Concedente e que será



19-07-1958

destinado exclusivamente ao pagamento dessas receitas.

- 14.1.1. A CONCESSIONÁRIA poderá prever como fonte de renda a obtenção de outras receitas acessórias, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, conforme artigo 11 da Lei nº 8.987/1995, em conformidade com a legislação municipal e desde que eventual ausência dessas receitas não inviabilize o objeto da CONCESSÃO.
- 14.1.2. Anualmente, o fluxo de caixa deverá ser revisto contemplando as receitas assessórias, analisando a TIR Taxa Interna de Retorno, prevista na proposta de Preço da Concessionária. Caso a mesma aumente, o valor correspondente ao aumento deverá ser revertido para o Poder Concedente, em forma de desconto, na tarifa a ser paga no ano seguinte.
- 14.2. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, execução das obras, remanejamento das interferências, operação, manutenção e exploração decorrentes do Contrato, objeto do presente EDITAL, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, observadas as disposições contidas no Contrato e/ou Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.

CAPITULO IV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 15.REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

15.1. Da sobrescrição do envelope nº 3:

À Prefeitura Municipal de São João Batista Empresa: Referente ao Edital de Concorrência nº 001/2020 Protocolo: até às 8h45min do dia 21/12/2020 Abertura às 9h do dia 21/12/2020 São João Batista/SC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE N° 03

- 15.2. Será inabilitada a PROPONENTE que na DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:
 - **15.2.1.** Não satisfizer as condições estabelecidas no presente **EDITAL** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;
 - 15.2.2. Tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;
 - **15.2.3.** Estiver impedido de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 15.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, quando for o



19-07-1958

caso, dentro do prazo de validade/vigência quando da apresentação das propostas.

15.4. Os documentos relativos à habilitação jurídica são os seguintes:

- **15.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **15.4.2.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.5. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados:

- 15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **15.5.2.** Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **PROPONENTE**, na forma da lei;
- **15.5.3.** Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como Certidão de Regularidade de Débitos relativa à Previdência Social, com validade na data da apresentação;
- **15.5.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da **PROPONENTE**, com validade na data da apresentação.
- **15.5.5.** A **PROPONENTE** que, nos termos da legislação aplicável, não estiver inscrita na Fazenda Estadual, portanto, dispensados da comprovação de regularidade, deve provar tal condição, com validade na data da apresentação.
- **15.5.6.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da **PROPONENTE**, com validade na data da apresentação.
- **15.5.7.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): e
- **15.5.8.** Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, com validade na data da apresentação.

15.6. Os documentos de qualificação econômico-financeira serão constituídos de:

15.6.1. Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do último exercício social exigidos e apresentados na forma da lei e em conformidade com as normas contábeis do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aplicadas a cada tipo de pessoa jurídica e que comprovem a boa situação financeira da PROPONENTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 02 (dois) meses, da data de apresentação da proposta, ou se a



19-07-1958

empresa sujeita a não apresentação de balanço, em razão de estar enquadrada em regime especial, deverá a **PROPONENTE** apresentar demonstração contábil hábil, que comprove a sua situação financeira atual.

- **15.6.2.** O previsto no item 15.6.1 do **EDITAL** deverá ser demonstrado por meio da apresentação da publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e/ou da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- 15.6.3. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial. Poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no que se refere as demonstrações contábeis.
- 15.6.4. Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida num prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL, pelo distribuidor forense da sede da empresa;
- **15.6.5.** Além do cumprimento das exigências previstas nos itens anteriores, é condição para a habilitação que as **PROPONENTES** comprovem, ainda, que dispõem dos seguintes índices econômico-financeiro, extraídos de seu balanço patrimonial:
 - **15.6.5.1.** Para todas as **PROPONENTES**, comprovação de Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a **1,00** (um), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:
 - $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
 - **15.6.5.2.** Para todas as **PROPONENTES**, comprovação de Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,0 (um), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:



19-07-1958

 $IE = \frac{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}{Ativo Total}$

- **15.6.6.** As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pela **PROPONENTE** aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinente à qualificação econômico-financeira.
- **15.6.7.** No cálculo dos índices exigidos utilizar-se-ão os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social.
- **15.6.8.** Os índices exigidos na presente licitação deverão constar no SPED da licitante e são imprescindíveis para garantia do Poder Publico concedente, em razão da necessidade inicial de investimentos, característicos da **CONCESSÃO**.
- 15.7. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 15.7.1. Registro/Certidão de inscrição da PROPONENTE e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da região da sede da empresa;
 - 15.7.2. Comprovação de o PROPONENTE possuir em seu quadro permanente de responsáveis técnicos, sob pena de inabilitação, na data da entrega das propostas, 02 (dois) engenheiros, sendo de preferência 01 engenheiro sanitarista ou ambiental e 01 engenheiro civil, devidamente registrados no CREA, detentores de atestados de capacidade técnico profissional, devidamente acompanhado de CAT, certidão de acervo técnico, compatíveis em característica com o objeto licitado, passados por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, registrado no CREA, comprovando que pelo menos um de seus responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividade no ramo de engenharia, semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme §3º do art. 30º da Lei de Licitações às consideradas de maior relevância dos serviços inerentes ao objetivo desta licitação, a seguir especificadas:

| Descrição | Atividades |
|---------------------------|------------------------------|
| | Controle de Cargas |
| OPERAÇÃO DO ATERRO | Operação Células de Descarga |
| SANITÁRIO | Cobertura de Resíduos |
| | Sistema de Drenagem |
| | Vias de Acesso |
| | |
| MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO | Células de Descarga |



| ATERRO SANITÁRIO | Sistema de Drenagem | |
|--------------------------|------------------------------------|--|
| | Vias de Acesso | |
| | | |
| | Terraplanagem | |
| AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO | Impermeabilização com solo e | |
| DO ATERRO SANITÁRIO | geomembrana | |
| | Construção de sistema de drenagem. | |

- **15.7.3.** Entende-se para fins deste **EDITAL**, como comprovação de vinculo:
 - 15.7.3.1. Se empregado, através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na delegacia Regional do Trabalho DRT, ou copia da carteira de trabalho e previdência social CTPS, ou por qualquer outro instrumento escrito nos meios pertinentes em direito;
 - **15.7.3.2.** Contrato de trabalho, devidamente registrado em cartório;
 - **15.7.3.3.** O sócio, através de participação societária através de cópia do contrato social.
- **15.7.4.** Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprovem que a proponente tenha exercido atividades no ramo de Engenharia com pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos abaixo:

| Descrição | Atividades | Quantidade |
|--------------------|----------------------------|-----------------------|
| | Controle de Cargas | |
| | Operação Células de | |
| OPERAÇÃO DO ATERRO | Descarga | 545 |
| SANITÁRIO | Cobertura de Resíduos | toneladas/mês |
| | Sistema de Drenagem | |
| | Vias de Acesso | |
| | | |
| MANUTENÇÃO E | Células de Descarga | |
| MELHORIAS DO | Sistema de Drenagem | 93.000 m ² |
| ATERRO SANITÁRIO | Vias de Acesso | |
| | | |
| | Terraplanagem | |
| AMPLIAÇÃO E | Impermeabilização com solo | |



19-47-1900

| ENCERRAMENTO DO | e geomembrana | 93.000 m ² |
|------------------|--------------------------|-----------------------|
| ATERRO SANITÁRIO | Construção de sistema de | |
| | drenagem. | |

- **15.7.5.** Apresentação do atestado de realização da visita técnica prevista no item 4.1.9.
- **15.7.6.** Declaração de conhecimento da legislação brasileira, a nível Federal, Estadual e Municipal, pertinente à defesa e preservação do Meio Ambiente e de que tomará providência relativa á regularização das ações previstas na obra e mitigação das consequências dessas ações;
- **15.8.** Além dos documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, econômica e técnica as **PROPONENTES** deverão trazer junto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:
 - 15.8.1. Declaração da PROPONENTE, de que as propostas contidas nos envelopes e demais documentos relativos ao EDITAL em epígrafe são firmados por quem possui os poderes legais para assinar os documentos apresentados e que todos os documentos de Habilitação apresentados estão em conformidade com as regras do EDITAL e ainda, que a COMISSÃO DE LICITAÇÕES será imediatamente informada a respeito de qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer ou impedir a habilitação da licitante até a homologação da licitação, nos moldes do Anexo VII.
 - **15.8.2.** Declaração da **PROPONENTE**, de que se encontra(m) em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos moldes do Anexo IX.
- **15.9.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação em órgão de imprensa oficial.
- **15.10.** Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica referem-se à sede da **PROPONENTE**.
- **15.11.** Os documentos não deverão apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas por representante da **PROPONENTE**.
- **15.12.** Quaisquer valores que se apresentem em quaisquer dos documentos solicitados neste **EDITAL**, em especial, aqueles contidos no balanço patrimonial e



19-07-1958

demais demonstrações contábeis, serão expressos em Reais (R\$).

15.13. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentada pela **PROPONENTE** prevalecerão os últimos.

CAPITULO V – APRESENTAÇÃO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES 16. APRESENTAÇÃO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **16.1.** Os Envelopes nºs 01, 02 e 03 contendo respectivamente a **PROPOSTA TÉCNICA**, a **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, indevassáveis e devidamente lacrados, deverão ser entregues no local, data e horário previstos no preâmbulo deste **EDITAL**.
- **16.2.** As empresas interessadas deverão, por ocasião da entrega dos Envelopes, apresentar obrigatoriamente FORA dos Envelopes, o credenciamento previsto no item 10 deste **EDITAL**.
- **16.3.** Entregues os envelopes, o Envelope nº 01 **PROPOSTA TÉCNICA** será aberto, sendo os documentos retirados e rubricados por todos os representantes credenciados das **LICITANTES** e pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.
- 16.4. Os ENVELOPES nºs 2 e 3 serão rubricados pelos representantes credenciados das LICITANTES e pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO presentes à reunião, e somente serão abertos, subsequentemente à qualificação e habilitação de cada licitante, procedendo-se à devolução dos envelopes lacrados cujas propostas técnicas e econômicas forem, respectivamente, desqualificadas
- 16.5. Estes envelopes ficarão sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, acondicionados em invólucros devidamente fechados à vista dos presentes, a serem abertos tão somente em datas posteriores, informando antecipadamente as LICITANTES, após o julgamento das propostas técnicas, e esgotados eventuais recursos.
- **16.6.** A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação, podendo, a seu exclusivo critério e de acordo com a conveniência administrativa, suspender as sessões da licitação, convocando as **PROPONENTES** para se apresentarem em outro horário ou data.
- 16.7. O julgamento em relação à adequação e compatibilidade das propostas técnicas abertas poderá ser feito na mesma sessão de abertura, ou, a critério da própria Comissão, em sessão interna, para a qual a Comissão poderá requisitar apoio técnico do Poder Concedente, a fim de melhor analisar a metodologia de execução apresentada pelas PROPONENTES.
- **16.8.** De toda e qualquer sessão da Comissão será lavrada a competente ata, que poderá ser requisitada pelas **PROPONENTES**, dentro das formas e prazos estabelecidos na legislação e neste **EDITAL**.



19-07-1958

- 16.9. O julgamento da proposta técnica se dará por critérios objetivos, tendo como base o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e o Anexo II – PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.
- 16.10. Serão consideradas todas as condições estabelecidas no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, respeitada a legislação vigente, compatibilizando as propostas com os requisitos do EDITAL segundo as Tabelas de Pontos (TP) nomeadas a seguir:
 - a) Conhecimento dos serviços de operação, ampliação, manutenção e controle técnico do Aterro Sanitário e da estação de tratamento de efluentes de acordo com a Tabela TP 01;
 - b) Programa de Trabalho Proposto, de acordo com a Tabela TP 02;
 - c) Programa de Obras, de acordo com a Tabela TP 03;
 - d) Programa de Operação e Manutenção, de acordo com a Tabela TP 04;
 - e) Programa de Gestão Operacional, de acordo com a Tabela TP 05;
 - f) Capacidade e Experiência da Licitante TP 06;
 - g) Novas Tecnologias TP 07.
- **16.11.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências deste EDITAL;
 - b) Apresentem preços e valores financeiros na PROPOSTA TÉCNICA;
- **16.12.** Para cada um dos subitens será dada uma pontuação obedecendo ao seguinte critério:
 - 16.12.1. A LICITANTE atendeu tecnicamente ao solicitado, apresentando todos os itens requeridos e demonstrando conhecimento do problema, objetividade e clareza, pontuação completa, ou 100 % dos pontos relativos ao subitem.
 - **16.12.2.** A **LICITANTE** não apresentou os subitens solicitados, sem pontuação, ou seja 0% dos pontos relativo ao subitem.
- **16.13.** Relação dos Pontos para Determinação da Nota da Proposta Técnica:
 - 16.13.1. O item Conhecimento dos serviços de operação, ampliação, manutenção e controle técnico do Aterro Sanitário e da estação de tratamento de efluentes de acordo com a Tabela TP 01, será julgado atribuindo-se de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos, de maneira que expresse o solicitado no item 2.1 do Anexo II, conforme tabela a seguir:



19-07-1958

| | TABELA TP 01 | Atendeu Tecnicamente ao sub item | Não Atendeu |
|----------------|--|--|----------------|
| Item 2.1. | Conhecimento dos serviços de operação, ampliação, encerramento, manutenção e controle técnico do Aterro Sanitário e da estação de tratamento de efluentes | 150 | 0 |
| Sub item 2.1.1 | Descrição dos serviços de operação, ampliação, encerramento, manutenção e controle técnico do Aterro Sanitário e da estação de tratamento de efluentes de Água Existente, abordando os aspectos técnicos de distribuição, dimensionamento, operacional e manutenção dos sistemas existentes e em implantação (obras iniciadas) de forma dissertativa e através de ilustrações, plantas e croquis | 100 | 0 |
| Sub item 2.1.2 | Descrição de problemas existentes quanto ao serviço | 50 | 0 |

16.13.2. O item Programa de Trabalho Proposto, correspondendo a Tabela TP-02, será julgado atribuindo-se de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos, de forma que expresse o solicitado no item 2.2 do Anexo II, da seguinte maneira:



19-07-1958

| Item 2.2. | Proposições para o serviço de operação, ampliação, encerramento, manutenção e controle técnico do Aterro Sanitário e da estação de tratamento de efluentes | 150 | 0 |
|---------------------|--|-----|---|
| Sub item 2.2.1 | Soluções para o Serviço de Operação ampliação, encerramento, manutenção e controle técnico do Aterro Sanitário | 100 | 0 |
| Sub item 2.2.1.a | Balança e Recepção | 20 | 0 |
| Sub item 2.2.1.b | Célula de Descarga e Cobertura de Resíduos | 20 | 0 |
| Sub item | Sistema de Drenagem, Pluvial/Chorume/Gás | 20 | 0 |
| Sub item 2.2.1.d | Vias de Acesso Interno | 20 | 0 |
| Sub item 2.2.1.e | Edificações | 20 | 0 |
| Sub item 2.2.2 | Soluções para o Sistema de Tratamento de Efluentes | 50 | 0 |

- 16.13.3. O Programa de Obras deverá incluir uma análise detalhada de cada tarefa. A licitante deverá descrever como serão coordenadas e executadas as diferentes atividades, compatibilizando-as com a documentação exigida no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.13.4. O item Programa de Obras, correspondendo a Tabela TP-03, será julgado atribuindo-se de 0 (zero) até 150 (cento e cinquenta) pontos calculados pela avaliação comparativa da adequação e aplicabilidade do proposto pelo licitante, de forma que expresse o solicitado no subitem 2.3 do Anexo II:

| | Atendeu | Não |
|--------------|-----------------|---------|
| TABELA TP 03 | Tecnicamente ao | Atendeu |
| | sub item | |



19-07-1958

| Item 2.3 | PROGRAMA DE OBRAS | 150 | 0 |
|------------------|--|-----|---|
| Sub item 2.3.1 | Serviço de Ampliação e encerramento de Aterro Sanitário | | 0 |
| Sub item 2.3.1.a | Terraplenagem | 10 | 0 |
| Sub item 2.3.1.b | Serviços topográficos | 10 | 0 |
| Sub item 2.3.1.c | Ensaios Geotécnicos | 10 | 0 |
| Sub item 2.3.1.d | Sistema de Impermeabilização de base | 10 | 0 |
| Sub item 2.3.1.e | Dreno Profundo | 10 | 0 |
| Sub item 2.3.1.f | Drenagem de Águas Superficiais | 10 | 0 |
| Sub item 2.3.1.g | Drenagem de Líquidos Percolados | 10 | 0 |
| Sub item 2.3.1.h | Drenagem de Gás | 10 | 0 |
| Sub item 2.3.2 | Modernização da ETE | 35 | 0 |
| Sub item 2.3.3 | Organograma de Alocação da equipe, equipamentos e principais materiais | აა | 0 |

16.13.5. No item 2.4 do Anexo II do EDITAL - Programa de Operação e Manutenção deverá ser demonstrado pelo licitante seu conhecimento gerencial, técnico e administrativo, compatibilizando-o com a documentação exigida no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Anexo I do EDITAL, correspondendo à Tabela TP-04, e será julgado atribuindo-se de 0 (zero) até 100 (cem) pontos, de forma que expresse o solicitado no item 2.4.

| | TABELA TP 04 | Atendeu Tecnicamente ao sub item | Não Atendeu |
|----------|--------------------------|--|----------------|
| | PROGRAMA DE | 100 | |
| Item 2.4 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO | 100 | 0 |



19-07-1958

| Sub item 2.4.1 | Memorial dos Serviços | 30 | 0 |
|----------------|--|----|---|
| Sub item 2.4.2 | Equipe, Máquinas e Equipamentos dos Serviços de Operação | 30 | 0 |
| Sub item 2.4.3 | Programa e ações sócios ambientais | 40 | 0 |

16.13.6. O Programa de Gestão Operacional será apresentado de acordo com o item 2.5 do Anexo II e pontuará de 0 (zero) até um total máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela TP-05 abaixo:

| | TABELA TP 05 | Atendeu Tecnicamente ao sub item | Não Atendeu |
|------------------|---|--|----------------|
| Item 2.5 | AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO OPERACIONAL | 100 | 0 |
| Sub item 2.5.1 | Relacionamento com os usuários | 100 | 0 |
| Sub item 2.5.1.a | Formas de atendimento | 25 | 0 |
| Sub item 2.5.1.b | Procedimentos | 25 | 0 |
| Sub item 2.5.1.c | Relação com o Poder Concedente | 25 | 0 |
| Sub item 2.5.1.d | Treinamento das Equipes | 25 | 0 |

16.13.7. O item Capacidade e Experiência da Licitante, será apresentado de acordo com o item 2.6 do Anexo II do EDITAL e pontuará de 50 (cinquenta) até no máximo 200 (duzentos) pontos, correspondendo a Tabela TP-06 a seguir:

| ATIVIDADE TP 06 | Toneladas | Toneladas | Toneladas |
|-----------------|-------------|----------------|--------------|
| | Mensalmente | Mensalmente | Mensalmente |
| | Processadas | Processadas | Processadas |
| | Até 300 | De 300 até 600 | Acima de 600 |
| | ton/mês | ton/mês | ton/mês |
| Item 2.6 | 50 | 100 | 200 |



19-07-1958

| 2.6.a. Operação e Manutenção de Aterro Sanitário | 15 | 30 | 60 |
|--|----|----|----|
| 2.6.b. Operação e Manutenção de Estação de Tratamento | 15 | 30 | 60 |
| 2.6.c. Ampliação e Encerramento de Aterro Sanitário | 20 | 40 | 80 |

No item 2.7 do Anexo II - Novas tecnologias, deverá ser demonstrado 16.13.8. pelo licitante seu conhecimento em novas tecnologias ambientalmente adequadas afim de reaproveitamento е redução do lixo, **TERMO** compatibilizando-o exigida DE com а documentação no REFERÊNCIA, constante do Anexo do EDITAL, e que, correspondendo à Tabela TP-07, será julgado atribuindo-se de 0 (zero) até 150 (cento e cinquenta) pontos, de forma que expresse o solicitado no item 2.7 do Anexo II do EDITAL:

| | TABELA TP 07 | | Atendeu Tecnicamente ao sub item | Não Atendeu |
|------------------|---|-----------------|--|---------------------|
| Item 2.7 | NOVAS TECNOLOGIAS | | 150 | 0 |
| Sub item 2.7.1 | Descritivo do Tratamento Alternativo | | 45 | 0 |
| Sub item 2.7.1.a | Solução Tecnológica Proposta | | 15 | 0 |
| Sub item 2.7.1.b | Operação do Sistema tecnológico proposto | | 15 | 0 |
| Sub item 2.7.1.c | Capacidade de Tratamento | | 15 | 0 |
| Sub item 2.7.2 | Funcionamento | | 40 | 0 |
| Sub item 2.7.2.a | Local onde a tecnologia já está em uso no Brasil | | 10 | 0 |
| Sub item 2.7.2.b | Licença ambiental de instalação da tecnologia apresentada | | 30 | 0 |
| Sub item 2.7.3 | Vantagens Ambientais da Tecnologia Proposta | 45 | 22,5 | 0 |
| Sub item 2.7.3.a | Redução do volume de lixo | Acima de 25% | Entre 15 e 25% | Menor do que 15% |



19-07-1958

| | | 15 | 7,5 | 0 |
|------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------|----------------------------|
| Sub item 2.7.3.b | Reaproveitamento Energético | Acima de 1 MWh | Entre 0,5 e 1 MWh | Menor do que 0,5 MWh |
| | | 15 | 7,5 | 0 |
| Sub item 2.7.3.c | Reciclagem (em peso) | Acima de 10% | Entre 5 e 10% | Menor do aue 5% |
| | | 15 | 7,5 | 0 |
| Sub item 2.7.4 | Prazo para Instalação | Até 8 anos | 8 a 15 anos | Mais que 15 anos |
| | | 20 | 10 | 0 |

- **16.14.** Determinação Final da Nota Técnica:
 - **16.14.1.** A NOTA TÉCNICA (NT) será então a somatória de todas as notas, a saber:

$$NT = (T1) + (T2) + (T3) + (T4) + (T5) + (T6) + (T7)$$

- 16.15. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, e a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas, sanadas as causas que motivaram a desclassificação.
- **16.16.** Os pontos serão atribuídos às proponentes-licitantes para fins de classificação.
- **16.17.** Os envelopes 2 e 3 das **PROPONENTES** desclassificadas serão devolvidos, ainda lacrados, após o decurso dos prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.
- 16.18. O resultado da fase de classificação das propostas técnicas será comunicado por quaisquer das formas adotadas neste EDITAL e permitidas pela legislação de regência e, findo o prazo recursal in albis ou julgados os recursos apresentados, iniciar-se-á a fase de classificação da proposta econômica das proponentes cujas propostas técnicas foram classificadas.

CAPITULO VI – JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

17.1. Encerrado o julgamento das propostas técnicas e decorrido o prazo de recurso, em dia, local e hora designado previamente pela Comissão, na forma desse EDITAL, e em ato público, com a presença dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES TECNICAMENTE CLASSIFICADAS, proceder-se-á a abertura dos



19-07-1958

- envelopes "2", exclusivamente, pelas **PROPONENTES TECNICAMENTE CLASSIFICADAS** contendo a **PROPOSTA ECONÔMICA**.
- 17.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas PROPONENTES TECNICAMENTE CLASSIFICADAS, divulgando o resultado dessa etapa aos presentes, com indicação da respectiva ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS recebidas.
- 17.3. Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA:
 - **17.3.1.** Aquela cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
 - **17.3.2.** A que não estiver totalmente expressa em reais (R\$);
 - **17.3.3.** A que apresentar dados diferentes ou divergentes daqueles apresentados na **PROPOSTA TÉCNICA**:
 - **17.3.4.** A que seja considerada inexequível, inclusive em termos sócio ambientais, considerando-se para tanto a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Saneamento Básico;
 - **17.3.5.** A que não considerar todos os tributos incidentes sobre o objeto da **LICITAÇÃO**;
 - 17.3.6. A que considerar qualquer beneficio fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e dos Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;
 - 17.3.7. A que não estiver redigida em português
 - 17.3.8. A que apresentar valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL superior a R\$ 183,91 (cento e oitenta e três reais e noventa e um centavos).
 - **17.3.9.** A que não preveja condições de reajuste e recomposição de valores ao longo do período da **CONCESSÃO**;
- 17.4. Em razão do objeto da LICITAÇÃO e dos riscos financeiros consideráveis, aliados ao grande interesse público envolvido na CONCESSÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará e julgará a PROPOSTA ECONÔMICA levando em consideração o prazo proposto para pagamento da outorga e os critérios descritos no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA e as soluções apresentadas nas propostas técnicas das PROPONENTES, que tendam a preservar a longevidade do objeto da CONCESSÃO.
- 17.5. Não será aceita a PROPOSTA ECONÔMICA que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, devidamente avaliados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO não atender ao disposto no EDITAL e em seus anexos, em especial no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL
- 17.6. O julgamento das propostas econômicas, para fins de classificação, será feito pelo



19-07-1958

critério de menor preço da contraprestação pública mensal.

- **17.7.** Do julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** caberá recurso, conforme previsto neste **EDITAL**.
- 17.8. Determinação Final da Nota Comercial:

17.8.1. A NOTA COMERCIAL (NC) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: NC = 800+200x(1-((DL-MDO)/(1-MDO)))

Onde:

DL = Desconto da Licitante = Tarifa ofertada pela empresa licitante dividido pela tarifa máxima do edital;

MDO = Menor desconto ofertado = Menor tarifa ofertada entre todas as licitantes dividido pela tarifa máxima do edital.

CAPITULO VII – JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

18. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- **18.1.** O julgamento final das propostas será efetuado mediante a constatação da maior nota versus a menor tarifa, prevalecendo o critério de menor tarifa para desempate.
- **18.2.** No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, entre duas ou mais **PROPONENTES TECNICAMENTE CLASSIFICADAS**, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as **PROPONENTES TECNICAMENTE CLASSIFICADAS.**
- 18.3. O resultado da fase de classificação das propostas será comunicado por quaisquer das formas adotadas neste EDITAL e permitidas pela legislação de regência e, findo o prazo recursal in albis ou julgados os recursos apresentados, iniciar-se-á a fase de habilitação das proponentes.
- 18.4. O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 50 (cinquenta) e 50 (cinquenta), conforme a seguinte fórmula:

NF = [50% (NT) + 50% (NC)]. Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da **PROPOSTA TÉCNICA** e

NC = Nota da **PROPOSTA COMERCIAL**.

- 18.5. As Notas Finais NF serão calculadas com 4 (quatro) casas decimais.
- **18.6.** Será considerada vencedora a proposta com a maior nota final.



19-07-1958

CAPITULO VIII - HABILITAÇÃO

19. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **19.1.** Em sessão pública e previamente designada para isso, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá à abertura do Envelope "3" da proponente melhor classificada.
- **19.2.** Os documentos constantes do envelope 3 deverão ser rubricados pelos representes das licitantes presentes, bem como pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.
- 19.3. O Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO franqueará a palavra aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 19.4. Fica reservado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o exame e a decisão sobre as impugnações apresentadas pelas PROPONENTES quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, quando do julgamento dos mesmos.
- 19.5. Somente será habilitado a PROPONENTE que cumulativamente:
 - 19.5.1. Apresentar todos os **DOCUMENTOS HABILITAÇÃO** exigidos;
 - **19.5.2.** Tiver os documentos assinados por pessoas devidamente credenciadas;
 - 19.5.3. Satisfizer a todos os requisitos estabelecidos neste EDITAL;
- 19.6. Em caso de inabilitação da proponente melhor classificada, deverá ser reiniciado a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, abrindo-se aquele relativo aos documentos habilitátorios da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que uma das proponentes atenda às condições fixadas no EDITAL.

Capitulo IX – PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

20. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ao Secretário de Infraestrutura de São João Batista/SC para homologação e posterior adjudicação.
- **20.2.** A divulgação da **PROPONENTE** vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no **DOM** e no sítio eletrônico www.sjbatista.sc.gov.br.
- **20.3.** O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação.
- **20.4.** A assinatura do **CONTRATO** ficará condicionada à apresentação, pela adjudicatária, dos seguintes documentos ao Departamento de Suprimentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA:



19-07-1958

- **20.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, nos termos da Cláusula 16 do **CONTRATO** Anexo II do **EDITAL**.
- **20.6.** Cumpridas as exigências constantes a vencedora será convocada pelo **PODER CONCEDENTE** para assinatura do **CONTRATO**.
- 20.7. O prazo previsto no item do EDITAL poderá ser prorrogado por mais um período de 10 (dez anos), se solicitado durante o seu transcurso pela PROPONENTE vencedora e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo PODER CONCEDENTE.
- 20.8. Se, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA e após convocação, a vencedora se recusar a assinar o CONTRATO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA executará, imediatamente, o total da GARANTIA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA apresentada pela PROPONENTE vencedora, sem prejuízo da aplicação de multas ou de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública.
- 20.9. Se o ADJUDICATÁRIO se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido neste EDITAL ou em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, ou, ainda, se não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 20.10. Na hipótese do item acima deste EDITAL e em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a LICITAÇÃO, mediante proposta da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **20.11.** O Secretário Municipal de Infraestrutura, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a **LICITAÇÃO** se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- **20.12.** A nulidade da **LICITAÇÃO** implica a nulidade do **CONTRATO**, não gerando obrigação de indenizar por parte do **PODER CONCEDENTE**, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **20.13.** A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **LICITAÇÃO**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **PROPONENTES** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 20.14. Serão inutilizadas todas as vias dos volumes das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem retiradas pelas demais PROPONENTES no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.



19-07-1958

CAPITULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21. A CONCESSIONÁRIA

- **21.1.** A **CONCESSIONÁRIA** poderá assumir qualquer forma societária admitida em lei, sendo o estatuto ou contrato social, conforme o caso, desde que mantidas as condições que ensejaram a celebração do **CONTRATO**.
- **21.2.** A **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade dos **SERVIÇOS**.
- 21.3. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao EDITAL, à documentação apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo o que se referir à prestação dos SERVIÇOS e à exploração da CONCESSÃO.
- **21.4.** A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, reduzir o seu capital, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.
- 21.5. Neste caso, a CONCEDENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o assunto a partir da data de solicitação da CONCESSIONÁRIA, findo o qual, permanecendo o PODER CONCEDENTE silente, a autorização será considerada como dada.
- 21.6. No caso da CONCESSIONÁRIA receber resíduos "externos", o fluxo de caixa deverá ser revisto contemplando as receitas assessórias, analisando a TIR Taxa Interna de Retorno, prevista na proposta de Preço da Concessionária. Caso a mesma aumente, o valor correspondente ao aumento deverá ser revertido para o Poder Concedente, em forma de desconto, na tarifa a ser paga no ano seguinte ao Poder Concedente.
- **21.7.** A fiscalização dos serviços prestados, ficarão por conta do Município.
- **21.8.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme normatização e leis que regem a matéria.

22. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- **22.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do presente **EDITAL** de Concorrência nº 001/2020, dos Anexos e do Contrato, correspondentes.
- 22.2. Prever a criação de uma SPE para atender a Concessão.
- 22.3. Assinar o contrato no prazo de 30 (trinta) dias após notificação;
- **22.4.** Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 22.5. Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao



19-07-1958

Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

- **22.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **EDITAL**;
- **22.7.** Não subcontratar sem prévia anuência do Poder Concedente notadamente em razão do impacto inicial os serviços objeto desta **CONCORRÊNCIA**;
- **22.8.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- **22.9.** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- **22.10.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- **22.11.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **EDITAL**;
- **22.12.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- **22.13.** Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e Pactuados;
- 22.14. Oferecer Garantia de execução dos serviços, objeto da Licitação, à Contratante equivalente a 5% do valor homologado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Carta de Fiança Bancária, Cheque Administrativo ou Seguro Garantia, a critério do Licitante;
- 22.15. A garantia da execução contratual somente será levantada em até 30 (trinta) dias, a contar da data da passagem do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;
- **22.16.** No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à garantia da execução contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município;
- 22.17. Manter no local da obra, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria(s);
- **22.18.** Responsabilizar-se, pela garantia da vida útil do empreendimento durante

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br



19-07-1958

todo o período Contratual, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, mesmo que receba resíduos "externos";

- **22.19.** A continuidade do contrato fica condicionada a manutenção da LAO Licença Ambiental de Operação emitida pelo IMA;
- **22.20.** Manter seguro por perdas e danos, em favor do Município;
- 22.21. Os equipamentos fixos que serão instalados para a correta operação do Aterro Sanitário serão mantidos no local ao término do período da Concessão e serão revertidos para o Município, como por exemplo a balança rodoviária, estação de tratamento de efluentes e demais edificações utilizadas no empreendimento. Tais bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e operação.

23. DIREITO DE RESERVA

23.1. O Município de São João Batista, reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de homologar total ou parcialmente o objeto licitado, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba aos Licitantes, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie.

24. FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

- **24.1.** A fiscalização da **CONCESSÃO** será exercida de forma ampla, irrestrita e permanente pela Municipalidade, relativamente ao objeto do contrato.
- **24.2.** A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionaria, no que concerne ao objeto deste **EDITAL**.

25. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

25.1. A **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada, durante o prazo da **CONCESSÃO**, a prestar informações aos usuários e ao **PODER CONCEDENTE**, consoante lei de regência.

26. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **26.1.** Constitui princípio que informa o regime jurídico da **CONCESSÃO**, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 26.2. Para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será garantida a revisão anual da tarifa, considerando-se os diversos cenários que impactam a composição dos custos de operação e manutenção do objeto da CONCESSÃO. Este equilíbrio deverá ser demonstrado através do impacto da variação dos valores dos insumos no valor da tarifa, sendo que esta variação poderá ser em função de reajustes salariais, tabelas SINAPI ou aplicação da variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, do período em questão.
- 26.3. Poderá ocorrer revisão ordinária a cada 5 (cinco) anos, com intuito de reavaliar as



19-07-1958

- composições dos serviços em relação a sua compatibilidade com as reais necessidades advindas da dinâmica do serviço realizado.
- **26.4.** Poderão ocorrer revisões extraordinárias da tarifa para incorporar os efeitos decorrentes de fato de força maior, ocorrência superveniente, caso fortuito ou fato da Administração que resultem, comprovadamente, em alteração dos encargos da concessionária.
- **26.5.** Nas hipóteses de revisão contratual extraordinária, em atenção a letra 'c' do inc. IX do art. 6º da Lei de Licitações, será observado a adoção do método do fluxo de caixa marginal.
- **26.6.** Para a aferição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, serão utilizados os relatórios contábeis anuais da empresa, bem como os parâmetros de TIR, VPL e WACC da planilha da Concessão, devidamente entregue e formulada pela empresa na sua Proposta".

27. INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- **27.1.** Nos termos da lei, o **PODER CONCEDENTE** poderá intervir na **CONCESSÃO**, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos **SERVIÇOS**, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
- 27.2. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:
 - 27.2.1. Advento do termo contratual;
 - **27.2.2.** Encampação;
 - 27.2.3. Caducidade;
 - **27.2.4.** Rescisão;
 - 27.2.5. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA;
 - 27.2.6. Anulação; ou
 - 27.2.7. Distrato.
- **27.3.** As formas de intervenção e extinção da **CONCESSÃO** estão definidas na lei e no instrumento contratual.

28. REVERSÃO DOS BENS

- 28.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração dos SERVIÇOS, implantados pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito da CONCESSÃO, conforme está disciplinado na Cláusula 22 do CONTRATO.
- **28.2.** A reversão dos bens na extinção da **CONCESSÃO** far-se-á, com o pagamento pelo Município das parcelas dos investimentos vinculados aos bens adquiridos pela



19-07-1958

CONCESSIONÁRIA, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos serviços.

29. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 29.1. Os contratos que vierem a ser firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à CONCESSÃO, serão de direito privado, não tendo os seus contratos qualquer relação com o PODER CONCEDENTE.
- 29.2. Ainda que o PODER CONCEDENTE tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, por força do estabelecido neste EDITAL ou no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do PODER CONCEDENTE qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

30. ANEXOS

- **30.1.** Constituem parte integrante do **EDITAL** os seguintes Anexos:
 - 30.1.1. Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - **30.1.2.** Anexo II Parâmetros para elaboração da **PROPOSTA TÉCNICA**;
 - 30.1.3. Anexo III Modelo de PROPOSTA ECONÔMICA;
 - **30.1.4.** Anexo IV Credenciamento:
 - **30.1.5.** Anexo V Atestado de Visita Técnica;
 - **30.1.6.** Anexo VI Solicitação de Esclarecimentos;
 - **30.1.7.** Anexo VII Declarações de legitimidade;
 - **30.1.8.** Anexo VIII Declaração de compromisso do Corpo técnico;
 - **30.1.9.** Anexo IX Declaração de inexistência de condições ilegais de trabalho;
 - **30.1.10.** Anexo X Planilhas
 - **30.1.11.** Anexo XI Minuta do **CONTRATO**
 - **30.1.12.** Anexo XII Análise de risco
- **30.2.** Os anexos integrantes deste **EDITAL** têm por finalidade orientar as **PROPONENTES** no preenchimento da **DOCUMENTAÇÃO** exigida no **EDITAL**.
- **30.3.** Nos termos do §2º do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, os anexos constituem parte integrante deste **EDITAL**, como se seus conteúdos nele estivessem transcritos e vinculam as **PROPONENTES**.



19-07-1958

31.FORO:

31.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente **EDITAL**, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São João Batista/SC, 03 de novembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen

Secretário Municipal de Finanças

Neiva Cordeiro

OAB/SC 54.514 Procuradora Geral



CONCORRÊNCIA N° 001/2020 ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE TÉCNICO, AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE PERCOLADOS, SITUADO NA ESTRADA GERAL S/N – LOCALIDADE DE CARDOSO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

2. JUSTIFICATIVA

A correta execução dos serviços de ampliação, manutenção e operação do Aterro Sanitário e suas infraestruturas é requisito básico e imprescindível para a adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município.

Os resíduos dispostos inadequadamente podem contaminar o solo, alterando suas características físicas, químicas e biológicas, constituindo-se num problema de ordem paisagística e numa séria ameaça à saúde pública.

A fim de evitar que os resíduos venham a poluir o ambiente, a operação deverá colocar em prática uma série de procedimentos de engenharia que visam compactar e selar os resíduos em células de aterro para que sejam degradados biologicamente, ao mesmo tempo deverá manter em perfeitas condições todos os dispositivos de proteção e monitoramento.

Desta forma, todos os serviços previstos nesta especificação deverão ser realizados com programação e controle, com registros, em conformidade com as normas técnicas, visando a proteção ambiental, saúde e segurança dos trabalhadores e melhor qualidade de vida para todos.



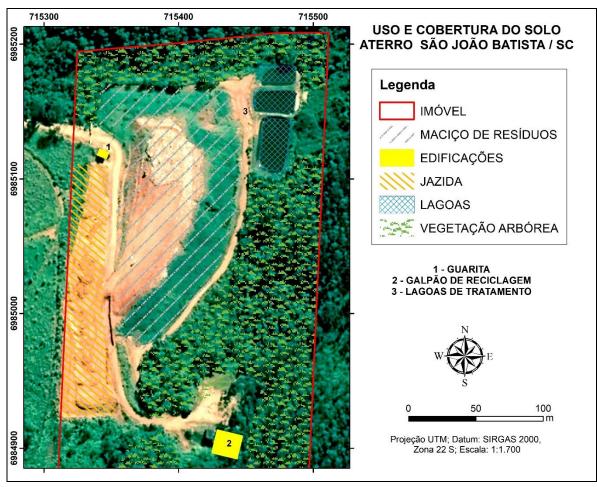
19-07-1958

3. LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados no Aterro Sanitário Municipal situado à Estrada Geral S/N – localidade de Cardoso, neste Município de São João Batista/SC, de forma que atenda sempre o serviço regular de coleta de resíduos no Município.

4. DESCRIÇÃO GERAL DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO:

Na imagem a seguir temos as principais áreas do empreendimento e as atividades as quais são executadas em cada uma delas. Caberá a proponente a manutenção e conservação das infraestruturas e condições gerais do Aterro Sanitário do Município de São João Batista em toda a sua extensão e não somente nas áreas indicadas neste item.



Visão geral do Aterro Sanitário do Município de São João Batista.



19-07-1958

O imóvel onde se encontra o aterro possui 186 x 500 m, totalizando 93.000 m² (noventa e três mil metros quadrados). Destes, o atual maciço de resíduos ocupa aproximadamente 14.895 m², equivalentes a 16% da área total do imóvel.

5. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

5.1. Serviços de operação

É o conjunto dos serviços diários necessários a garantir o total funcionamento do aterro sanitário de acordo com o projeto aprovado e com as condições estabelecidas nas licenças expedidas. Todos os serviços de execução para a adequada operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal são de total responsabilidade da proponente, com o fornecimento de todos os materiais que se fizerem necessários.

5.1.1. Célula de descarga

A Célula de descarga deverá ter compactação e cobertura adequada de forma que os resíduos não fiquem expostos. A compactação deve ser feita com trator de esteiras ou rolo compactador e servirá para permitir que a célula tenha a vida útil definida no projeto.

A cobertura deverá ser feita após a compactação dos resíduos com argila ou outro material similar existente e aprovado pela fiscalização ou efetuada conforme orientações e condicionantes impostas pelo órgão ambiental competente pelo licenciamento ambiental do local, de forma que a percolação de águas pluviais seja mínima, se reduza o mau cheiro, atração de vetores e espalhamento de resíduos pelo vento.

A área de descarga da célula deverá possuir largura mínima de 6 metros, suficiente para a descarga simultânea de dois caminhões, sendo que os mesmos deverão evitar transitar sobre resíduos evitando o carreamento destes nas vias e para fora das áreas impermeabilizadas.

As camadas de resíduos sólidos deverão possuir espessura de 3,00 a 5,00 metros de altura de resíduos compactados. Os taludes de resíduos deverão ter inclinação de 1 (vertical) : 2 (horizontal) nas áreas do entorno do aterro sanitário. A compactação deverá ser executada com utilização do trator de esteiras com no mínimo 3 passadas de esteiras na área, garantindo a conformação e estabilidade do maciço.

Os taludes obrigatoriamente deverão ser executados com locação topográfica e uso de gabarito, a fim de garantir a geometria do maciço.



19-07-1958

<u>Diariamente</u> a frente de serviço deve ter seu recobrimento com uso de solo presente no local do aterro, exceto por problemas climáticos.

Os resíduos depositados deverão ser cobertos com solo no platô quando atingida a cota da camada. Na área onde se dará continuidade da frente de serviço, área onde estará formada a rampa de compactação, deverá ser coberta com lona no final do dia.

Em caso de atraso nos serviços de cobertura diária com solo por questões climáticas a proponente deverá fazer o cobrimento temporário e recuperar o atraso lançando mão de recursos necessários para reestabelecer as condições normais de serviço em tempo mínimo.

No final da última camada de resíduos o Aterro Sanitário deverá receber uma cobertura mínima de 30 cm de solo, que servirá de selo, encerrando-se a execução do mesmo ou da célula em desenvolvimento.

Sempre que houver a necessidade da saída de um equipamento em operação da frente de serviço suas esteiras deverão ser limpas e eventuais resíduos carreados deverão ser recolhidos.



Vista frontal de avanço da frente de serviço





Nivelamento e compactação da atual frente de serviço

5.1.2. Balança

A balança rodoviária atual está desativada. A proponente terá o prazo máximo de 03 (três) meses, para a reestruturação e readequação da balança rodoviária.

Neste período, o valor a ser pago a Concessionária será mensal, e não por tonelada.

A Balança e recepção deverá ser operada por balanceiro qualificado, que efetuará a pesagem de todas as cargas dos resíduos que entrarem no aterro. O ticket com a pesagem deve exprimir o peso do veículo bruto ao entrar e líquido ao sair após a descarga, além da placa do veículo e assinatura do motorista. Somente serão permitidos os veículos autorizados pelo Município a descarregarem resíduos, quais sejam:

- os veículos da empresa que realiza os serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares produzidos pelo Município de São João Batista, devidamente cadastrados no aterro, sendo que alguma eventual mudança destes veículos, deverá ser registrada;
- 2) os veículos da empresa que realizam os serviços dos provenientes da limpeza urbana, (varrição e capina) através de caçambas estacionárias, sendo que estes veículos deverão ser devidamente cadastrados no aterro, sendo que alguma eventual mudança destes veículos, deverá ser registrada;
- 3) outros veículos devidamente autorizados contendo somente resíduos sólidos domiciliares, com assinatura do responsável pela autorização para que fique registrado, contendo todos os dados do resíduo descarregado.



19-07-1958

Em nenhuma hipótese serão recebidos resíduos Classe I.

O horário de funcionamento da balança e recepção será de tal forma que atenda sempre o serviço regular de coleta no Município.

O operador de balança poderá ser substituído por vigilante no período noturno, sendo que este deverá ainda monitorar a área do aterro impedindo a entrada de pessoas estranhas, animais e veículos, anotando os fatos extraordinários em registro próprio para conhecimento da supervisão dos serviços.



Situação atual da balança rodoviária para pesagem e controle dos resíduos (Apenas Estrutura).



Vista lateral da guarita, localizada na entrada do aterro





Vista frontal da guarita, localizada na entrada do aterro

5.1.3. Drenos de gases

Estrutura indispensável ao aterro sanitário, pois permite que os gases, formados devido á decomposição da matéria orgânica em meio anaeróbio seja exaurido para fora das células de resíduos, evitando a formação de bolsões de gás.

O sistema deve ser constituído de drenos verticais que atravessarão o aterro sanitário ao longo de toda sua espessura, e que estarão interligados com o sistema de drenagem de líquidos percolados.

A proponente deverá manter os drenos de gases funcionando de maneira correta, verificar periodicamente a integridade física destas estruturas, bem como ampliá-los sempre que houver necessidade a fim de manter o pleno funcionamento destes dispositivos.

5.1.4. Drenos de líquidos percolados

O sistema de drenagem de líquidos percolados tem a função de coletar e conduzir até o sistema de tratamento do aterro sanitário o líquido percolado, proveniente da degradação dos resíduos e das águas pluviais que se infiltram na camada de lixo, reduzindo as pressões deste sobre a massa de lixo, e também minimizar o potencial de migração para o subsolo.

A proponente deverá manter os drenos de percolados funcionando de maneira correta, verificar periodicamente a integridade física destas estruturas, bem como ampliá-los



19-07-1958

sempre que houver necessidade a fim de manter o pleno funcionamento destes dispositivos.

5.1.5. Drenagem pluvial

Sua finalidade é de interceptar e desviar o escoamento superficial das águas pluviais durante e após a vida útil do aterro, evitando sua infiltração na massa de resíduo.

A proponente deverá manter os drenos pluviais funcionando de maneira correta, verificar periodicamente a integridade física destas estruturas, bem como ampliá-las sempre que houver necessidade a fim de manter o pleno funcionamento destes dispositivos.

5.1.6. Vias de trânsito interno

As vias internas do aterro deverão ser mantidas pela proponente sempre em condições de trânsito, mesmo em períodos de chuva. O material necessário para manter as vias em perfeitas condições será fornecido pela concessionária.

Os acessos e a frente de serviço deverão estar em condições de operação para que mesmo em dias de constantes chuvas seja possível o trânsito de caminhões.



Vista lateral dos acessos internos (em direção ao antigo galpão de reciclagem)

5.2. Relatórios mensais

Para a comprovação da adequada operação do Aterro Sanitário Municipal, será de responsabilidade da proponente a apresentação de Relatórios Mensais indicando o serviço executado, acompanhado de Memorial Fotográfico. Os Relatórios deverão ser entregues em duas vias de igual teor até o último dia útil de cada mês. Uma via será



19-07-1958

entregue ao responsável pela Fiscalização do Contrato de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal, o qual irá avalizar, através de visitas periódicas e uma via será entregue a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de São João Batista, para arquivamento, tabulação dos dados e avaliação, buscando a melhoria e eficiência na Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos. Os Relatórios deverão apresentar, minimamente, a condição das seguintes estruturas:

- 5.2.1. Células de descarga: quantidade de resíduos descarregados no período, sua classificação e procedência, indicando a placa dos veículos e a propriedade dos mesmos.
- 5.2.2. Lagoas de tratamento: altura média da lâmina d'água e vulnerabilidade do risco de transbordamento no período, condições de funcionamento dos drenos de condução dos líquidos percolados.
- 5.2.3. Balança e Guarita: Relatório do número de veículos que adentaram o aterro, pesagem de resíduos e relatório de intercorrências.
- 5.2.4. Drenos de gases: integridade física do sistema e possível indicação da necessidade de ampliação.
- 5.2.5. Drenos de líquidos percolados: Integridade física do sistema e possível indicação da necessidade de ampliação e/ou outras intervenções.
- 5.2.6. Sistema de drenagem pluvial: integridade física e obstruções do sistema e possível indicação da necessidade de ampliação, vulnerabilidade de interferência dos líquidos percolados no sistema de drenagem pluvial e estabilidade do solo no período.
- 5.2.7. Vias de trânsito interno: integridade física das vias e apontamento da manutenção efetuada no período.
- 5.2.8. Cinturão verde: manutenção (poda e replantio) das espécies vegetais efetuadas no período e necessidade de ampliação do sistema.
- 5.2.9. Cobertura dos resíduos: forma de cobertura e periodicidade (conforme orientações e condicionantes impostas pelo órgão ambiental competente pelo licenciamento ambiental do local) e a possível existência de vetores, forma de controle e erradicação.

A proponente deverá avaliar os laudos do Programa de Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário com posterior emissão de Relatório de Análise de dados, assinado por profissional habilitado. O Relatório deverá ser entregue em duas vias, uma via ao



19-07-1958

responsável pela Fiscalização do Contrato de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal e uma via a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de São João Batista, com periodicidade vinculada às coletas realizadas pelo Programa de Monitoramento Ambiental.

5.3. Fatos extraordinários

Os fatos extraordinários que possam comprometer a adequada operação do Aterro Sanitário Municipal deverão ser anotados em diário do aterro e seu resumo deverá acompanhar o Relatório Mensal de Atividade conforme indicações em item 12.1. A proponente deverá também oferecer treinamento a sua equipe para a correta anotação dos fatos.

5.4. Inspeção de rotina

A proponente deverá efetuar Inspeção de Rotina no Aterro Sanitário Municipal através de Formulário específico e fornecida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de São João Batista. Os relatórios deverão ser mantidos arquivados nas dependências do Aterro Sanitário Municipal para eventuais consultas e verificações.

6. MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ATERRO SANITÁRIO

A manutenção e conservação geral do Aterro Sanitário do Município de São João Batista estará a cargo da proponente objetivando manter a ordem e limpeza de toda a área. Um Plano de Manutenção deverá ser detalhado pela proponente e validado junto ao Município, compreendendo:

6.1. Balança e Guarita:

Atualmente, o aterro não conta com a balança rodoviária, tendo apenas uma estrutura de concreto instalada no local. É de responsabilidade da proponente a realização de adequações e instalação de toda a estrutura eletroeletrônica necessária para o funcionamento da balança, dentro de um prazo de 03 (três) meses.

Além da manutenção e calibração periódica da balança rodoviária sempre que necessário, caberá a proponente, a manutenção do sistema interno de sinalização, composta principalmente por placas verticais e mourões e sinalizações horizontais na área da ETE.



19-07-1958

A atual guarita também necessita de reforma, sendo de responsabilidade da proponente os encargos para a realização das melhorias e adaptações para o uso dessa estrutura.

- Conserto e troca de telhas/pisos e revestimentos;
- Limpeza de paredes/calhas e beirais;
- Manutenção de fechaduras;
- Revitalização do sistema elétrico, estrutural e hidráulico; e
- Reparo nas pinturas.

No caso da Guarita, a Concessionária terá 03 (três) meses para a reforma.

6.2. Células de descarga e cobertura dos resíduos:

Sempre que efetuada a descarga de resíduos na célula do maciço, deve-se efetuar a limpeza de materiais soltos provenientes da operação. Isto evitará a proliferação de vetores e o entupimento ou desobstrução dos drenos.

6.3. Drenos de líquidos percolados:

A drenagem de líquidos percolados deve sempre estar em boas condições, ou seja, desobstruída de terra ou qualquer outro material que promova o seu entupimento, já que a drenagem é fator preponderante para a correta operacionalização do Aterro Sanitário. Vistorias rotineiras devem ser efetuadas sempre que forem necessárias e quando houver uma alta precipitação pluviométrica, ao menos um funcionário do aterro deve estar presente no local avaliando as condições de volume e vazão.

6.4. Sistema de drenagem pluvial:

A manutenção do sistema de drenagem pluvial é fundamental para a minimização da geração de percolado e conservação dos acessos. Caberá a proponente a manutenção do sistema de drenagem pluvial existente corrigindo pontos de recalque, descidas de água, limpeza das caixas de passagem, tubulações e alas de descarga.

As principais ações de manutenção do sistema de drenagem são:

- Inspeção das estruturas, retirando elementos que prejudicam o escoamento das águas;
- Conserto das canaletas sempre que identificados pontos de fissura, erosão e problemas no alinhamento das calhas.

6.5. Drenos de gases:



19-07-1958

A drenagem de gases deve ser inspecionada diariamente, sendo e desobstruída sempre que necessário.

6.6. Vias de trânsito ou acesso interno:

Deverão ser mantidos de forma a permitir o acesso de veículos leves e sempre que identificados pontos de erosão estes deverão ser corrigidos. Nos acessos principais não será permitido o trânsito de equipamentos pesados. O trânsito de caminhões de terraplenagem deve ser evitado nestes acessos de modo a minimizar a presença de barro nos dias de chuva.

6.7. Sistema de tratamento:

Faz-se necessário a realização de melhorias do sistema de tratamento de efluentes em operação, sendo essencial a realização de impermeabilização da terceira lagoa, sendo este investimento de responsabilidade da proponente.

A manutenção do sistema de tratamento, será feito no seu entorno através da limpeza e conservação, além da verificação de rasgos ou furos na geomembrana, bem como nas tubulações que interligam as lagoas, visando desobstruir as tubulações e caixas de passagem.

Após a realização das melhorias da Lagoa, a Concessionária ficará responsável por toda a limpeza, conservação e manutenção no entorno do tratamento.

6.8. Cinturão verde:

As principais atividades relacionadas a manutenção do cinturão verde são:

- Limpeza rotineira do cinturão pois o vento e a chuva podem ocasionar o transporte de materiais provenientes da roçada, limpeza e das árvores até o sistema de tratamento, evitando o entupimento da lagoa e das caneletas pluviais;

- Roçada da área verde e poda das árvores;

6.9. Melhorias no sistema elétrico do Aterro Sanitário.

Algumas melhorias no sistema elétrico deverão ser realizadas.



19-07-1958

Estas melhorias, estão apontadas na planilha orçamentária, destacando-se os serviços de rede, postes, iluminação, ligações e painel de disjuntores.

7. MONITORAMENTO

O monitoramento ambiental e de estabilidade geotécnica realizada através do monitoramento dos taludes, são fundamentais para avaliar rotineiramente as condições ambientais e estruturais do empreendimento. Portanto, devem ficar sob a responsabilidade da Proponente. As seguintes atividades devem ser realizadas:

7.1. Monitoramentos Ambientais

Os seguintes monitoramentos ambientais devem ser produzidos:

- Monitoramento das águas superficiais e de drenagem pluvial;
- Monitoramento dos poços visando avaliar a qualidade do lençol freático (água subterrânea);
- Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes;
- Monitoramento Geotécnico da estabilidade do maciço de resíduos;
- Monitoramento da qualidade do ar e monitoramento de ruído;

O detalhamento das ações, contendo a forma de apresentação, a periodicidade mínima, as quantidades e os parâmetros, são os seguintes:

Tipo 01: Análises de Campo e Laboratoriais para monitoramento e avaliação da eficiência do sistema de tratamento do Aterro Sanitário, divididas da seguinte maneira:

Área: Aterro Sanitário

Ponto 1 – Montante ao lançamento do líquido percolado tratado

Ponto 2 – Jusante ao lançamento do líquido percolado tratado

Ponto 3 – Entrada da Primeira Lagoa

Ponto 4 – Saída da Terceira Lagoa

Ponto 5 – Poço de Monitoramento 01

Ponto 6 – Poço de Monitoramento 02

Ponto 7 – Poço de Monitoramento 03

Procedimento de Coleta: deverá ser efetuada por profissional habilitado considerando as normas para procedimentos de campo e preservação das amostras. O laboratório deverá coletar as amostras e analisá-las de acordo com a legislação pertinente.



19-07-1958

As coletas serão divididas por sistemas:

- ✓ SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES
- √ ÁGUAS SUPERFICIAIS
- √ ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

ÁGUAS SUPERFICIAIS

Ponto 1 - Montante ao lançamento do líquido percolado tratado

Ponto 2 – Jusante ao lançamento do líquido percolado tratado

Programa de monitoramento dos padrões de qualidade das águas superficiais: Relatório e laudo conclusivo referente ao monitoramento ambiental <u>TRIMESTRAL</u> da eficiência do sistema de tratamento de efluentes (pré-tratamento e pós-tratamento, considerando os seguintes parâmetros: Nitrogênio Total, DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, Zinco, pH, Coliformes Totais, Sólidos Totais Dissolvidos, Sólidos Suspensos Totais, Níquel, Mercúrio, Coliformes Termo tolerantes, Cobre, e Chumbo, em atendimento a Resolução CONAMA 430/2011, Lei Estadual 14.675/2009 e Portaria FATMA 17/02 (considerar o parâmetro mais restritivo). O laudo deverá vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Declaração de Carga Poluidora, com periodicidade ANUAL, que deverá conter, entre outros dados, a caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes, baseada em amostragem representativa dos mesmos, em conformidade com o art. 28 da Resolução CONAMA 430/11. O laudo deverá vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

<u>SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES</u>

Ponto 3 – Entrada da Primeira Lagoa

Ponto 4 – Saída da Terceira Lagoa

Programa de monitoramento da eficiência do sistema de tratamento de efluentes (chorume): Relatório e laudo conclusivo referente ao monitoramento ambiental <u>TRIMESTRAL</u> da eficiência do sistema de tratamento de efluentes (pré-tratamento e póstratamento, considerando os seguintes parâmetros: Nitrogênio Total, DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, Zinco, pH, Coliformes Totais, Sólidos Totais Dissolvidos, Sólidos Suspensos Totais, Níquel, Mercúrio, Coliformes Termo tolerantes, Cobre, e Chumbo, em atendimento a Resolução CONAMA 430/2011, Lei Estadual 14.675/2009 e Portaria



19-07-1958

FATMA 17/02 (considerar o parâmetro mais restritivo). O laudo deverá vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Ponto 5 – Poço de Monitoramento 01

Ponto 6 - Poço de Monitoramento 02

Ponto 7 – Poço de Monitoramento 03

Programa de monitoramento de qualidade das águas subterrâneas: (através dos sete poços de monitoramento): Relatório e laudo conclusivo referente ao monitoramento ambiental <u>TRIMESTRAL</u> da eficiência do sistema de tratamento de efluentes (prétratamento e pós-tratamento, considerando os seguintes parâmetros: Nitrogênio Total, DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, Zinco, pH, Coliformes Totais, Sólidos Totais Dissolvidos, Sólidos Suspensos Totais, Níquel, Mercúrio, Coliformes Termotolerantes, Cobre, e Chumbo, em atendimento a Resolução CONAMA 430/2011, Lei Estadual 14.675/2009 e Portaria FATMA 17/02 (considerar o parâmetro mais restritivo). O laudo deverá vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Todos os Relatórios devem ser elaborados pela Concessionária e enviados ao Município de acordo com a periodicidade descrita acima, fazendo parte dos Relatórios a serem desenvolvidos pela proponente, conforme item 12.

7.2. Monitoramento Geotécnico

A LAO n° 10337/2018, prevê:

"Monitoramento Geotécnico - O sistema de instrumentação geotécnica do Aterro Sanitário será implantado conforme orientação técnica realizada através do laudo geotécnico mantendo os serviços de manutenção e acompanhamento composto de: marcos superficiais, que permitem o acompanhamento da movimentação dos taludes e platôs, e piezômetros para avaliar a pressão de líquidos e gases no interior dos maciços. Além disso, realizar diariamente a inspeção e acompanhamento visual de trincas nos maciços."

Portanto, a proponente deverá implementar o Programa de Monitoramento geotécnico com a implantação de marcos superficiais e avalição das movimentações, bem como emissão de relatório semestral com representação gráfica vetorial, contendo no mínimo:

- recalque total;
- recalque parcial;



19-07-1958

- recalque relativo;
- velocidade de recalque;
- deslocamento horizontal;
- direção de deslocamento.

Os marcos de monitoramento deverão ser imediatamente implantados de acordo com avanço do fechamento definitivo e serem substituídos nas áreas de interferência. Este monitoramento dará informações sobre o volume de resíduos depositados ao longo do período desejado e desta forma, avaliar como está a compactação e a densidade de resíduos, que por sua vez será fundamental para a estabilidade do local e a avaliação e planejamento de novas áreas a serem implantadas ao longo do tempo.

Deverá ser realizado no mínimo:

| Elaboração de Laudo por profissional técnico | vb | 1,00 |
|---|-------|-------|
| Execução dos marcos topográficos (estimativa) | unid. | 12,00 |
| Execução dos piezômetros (estimado) | unid. | 2,00 |

Depois de sua implantação (dentro de um prazo de até 12 meses), o monitoramento deverá ser trimestral.

Observação: As informações contidas neste item estão em acordo com a atual Licença Ambiental de Operação nº 10.337/2018, com validade de 48 meses. O licenciamento do aterro e o cumprimento das futuras condicionantes ficarão a cargo e responsabilidade da proponente.

8. AMPLIAÇÃO DO ATERRO DE RESÍDUOS:

8.1. Execução das obras

Para a implantação (ampliação) do Aterro Sanitário, os seguintes critérios técnicos pertinentes às obras de execução do empreendimento, precisam ser detalhados e elaborados:

8.1.1. Terraplenagem

Para a implantação das células de resíduos, será necessária a execução de obras que consistem na execução de corte, aterro e compactação do solo para formação do greide final de terraplenagem.



19-07-1958

A especificação dos elementos de projeto deve ser estabelecida com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em conformidade com a Legislação em vigor, de forma a garantir total segurança sob os pontos de vista técnico-operacional e de saúde pública.

As obras e serviços de escavação e compactação de material argiloso serão executados conforme as especificações abaixo.

DNER-ES-278/97 – Terraplenagem – Serviços Preliminares;

DNER-ES-279/97 – Terraplenagem – Caminhos de Serviço;

DNER-ES-280/97 - Terraplenagem - Cortes;

DNER-ES-281/97 – Terraplenagem – Empréstimos;

DNER-ES-282/97 - Terraplenagem - Aterros.

Os taludes dos cortes apresentarão, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada em projeto, com superfície desempenada obtida pela normal utilização dos equipamentos de escavação (escavadeira com raspador acoplado à lança), onde não ocorrerá a presença de blocos de rochas.

A fim de que se possa ter uma melhor qualidade nos serviços da obra, haverá acompanhamento de equipe de Topografia e de Laboratório de Geotecnia, devidamente equipadas e com profissionais capacitados, tanto nas marcações topográficas quanto nos ensaios de laboratório, seja de compactação, controle de umidade ou permeabilidade.

Os volumes de terraplanagem devem ser apresentados de forma a avaliar o volume de corte e aterro por seção, que serão utilizados na confecção da terraplenagem, dos acessos e da cobertura do maciço de resíduos.

8.1.2. Serviços Topográficos

O acompanhamento técnico topográfico das obras de terraplenagem e de implantação deverá ser realizado de acordo com o Projeto Executivo a ser elaborado pela proponente, devidamente repassado e aprovado pela Fiscalização municipal.

A equipe de topografia devera delimitar as áreas onde se procederá a implantação da obra, além de efetuar o acompanhamento, a fiscalização e a medição dos trabalhos de terraplenagem, a marcação de sub-base, base e revestimento, com o detalhamento de todos os volumes que forem trabalhados durante a implantação. Cabe também à equipe de topografia efetuar a locação dos sistemas de drenagem e dos demais serviços afins.



19-07-1958

Seguindo as orientações, os trabalhos serão regidos por precisões que variam com as operações topográficas, de acordo com a finalidade de cada um.

A equipe de topografia acompanhará todos os serviços relativos à implantação do empreendimento, desde o início a conclusão dos trabalhos.

8.1.3. Ensaios Geotécnicos

Deverão ser realizados todos os ensaios e sondagens da camada de impermeabilização de base da célula, de modo a verificar:

- Características e qualidade do material a ser utilizado, de acordo com a especificação;
- Controle da umidade do material;
- Espessura e homogeneidade das camadas;
- Grau de compactação mínimo a ser atingido.

Serão realizados outros acompanhamentos que se verifiquem necessários caso sejam encontradas situações diferentes daquela planejada durante a fase de implantação.

8.1.4. Sistemas de impermeabilização de base

Logo após os serviços de terraplenagem, serão aplicados os materiais geossintéticos, que terão como função principal reforçar, impermeabilizar e proteger o solo do líquido percolado proveniente dos resíduos sólidos urbanos compactados no Aterro Sanitário.

Para isto, na sequência, faremos as devidas considerações sobre cada material a ser utilizado nesta fase considerando:

8.1.5. Selo de argila para o subleito

A execução desta camada de reforço do subleito visa dar condições estanques e livrar a impermeabilização da área de depósito de superfícies arenosas ou com materiais perfuro cortantes como pedras de pequenos diâmetros ou pontiagudas que possam perfurar a estanqueidade da área de depósito, após a instalação da geomembrana.

Este material de reforço denominado selo de argila, deve ser precedido de compactação de 95% do proctor normal, visando dar garantias de que o material utilizado seja o mais liso e impermeabilizado possível, para a posterior instalação da geomembrana em PEAD.



19-07-1958

8.1.6. Material de Impermeabilização

Após a implantação do selo de argila compactado, deverá ser realizada uma inspeção visual, verificando a presença de materiais que possam causar a perfuração da geomembrana. Após a inspeção será aplicada a geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), que apresenta propriedades mecânicas, físicas e químicas adequadas

para a realização das obras de impermeabilização.

Optou-se aqui pela aplicação de geomembranas de PEAD devido suas características químicas, como inércia em relação aos hidrocarbonetos e à maioria dos solventes,

resistência a uma grande quantidade de produtos e por suas características físicas.

Outra característica que indica a geomembrana de PEAD é a facilidade de controle da solda, graças ao canal de dupla solda e à proteção contra os raios ultravioletas, garantida

pela presença do negro de carbono.

As mantas serão assentadas através do desenrolamento das bobinas e serão dispostas,

lado a lado, com uma superposição em torno de 6 cm e 10 cm, sendo a seguir executado

o procedimento de soldagem, garantindo a estanqueidade de toda a base do aterro.

Tanto as mantas de geomembrana serão previamente ensaiadas, como as soldas serão devidamente testadas, através da injeção de ar comprimido em cada plano de soldagem,

sendo aprovadas e liberadas somente após a confirmação da completa estanqueidade

das mesmas.

A seguir são apresentados os principais cuidados que deverão ser tomados na fase de

recebimento e implantação das geomembranas:

Recebimento:

No recebimento da geomembrana, deverão ser apresentados pelo fornecedor os

atestados dos seguintes ensaios:

Teor de agente resistente a ação ultravioleta;

Dimensionais com largura e espessura, e

Resistência mecânica com tensão e alongamentos.

Dentro dos coeficientes de segurança necessários para uma obra desta dimensão e com

este tipo de impermeabilização, as geomembranas devem apresentar angulo de atrito \emptyset =

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br



19-07-1958

15°. Isto visa dar maiores condições na estabilidade dos taludes e maciços dos resíduos, proporcionando uma maior segurança ao empreendimento.

Instalação:

Na fase de instalação da geomembrana, deverão ser consideradas várias etapas anteriores ao lançamento da geomembrana propriamente dita, sejam elas:

- Preparação do acesso, circulação e organização do canteiro;
- Pré-recebimento dos materiais e verificações dos produtos entregues, com aferição das informações de fabricação recebidas;
- Depósito e manutenção dos produtos geossintéticos, retirada de amostra para análise;
- Preparação e aceite da camada suporte;
- Verificação da sistemática de implantação dos geossintéticos;
- Verificação das condições de alimentação de energia elétrica no local de instalação, e
- Equipamentos de Instalação.

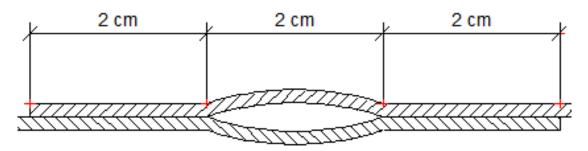
Implantação:

- Identificar as bobinas de geomembrana enviadas para o local, valendo-se de notas fiscais e romaneios de envio;
- Preencher as planilhas de Controle de Qualidade na Instalação;
- Preencher Relatório Diário de Obra;
- Executar os ensaios prévios (destrutivos) dos parâmetros de soldagem e emitir os respectivos relatórios, e
- Executar os ensaios não destrutivos de verificação das soldas executadas, com emissão de relatório.

As soldas serão feitas pela técnica de solda dupla por máquinas auto propelidas e dotadas de sistema gerador de ar quente, controlador automático de velocidade e de temperatura. Este sistema de soldagem permite o controle de qualidade das soldas executadas, através da colocação de pressão na totalidade da solda sendo que, uma queda de pressão, indica que a solda tem uma irregularidade (um furo) que deverá ser localizado e eliminado.



19-07-1958



Perfil de solda com equipamento automático

8.1.7. Material de Proteção Mecânica

Após a instalação da geomembrana, uma camada de proteção mecânica de 30 a 40 cm, deve ser colocada, espalhada e devidamente compactada, proporcionado proteção mecânica à geomembrana instalada e auxiliando a drenagem do percolado com a implantação dos drenos de chorume, a serem relatados a diante.

8.1.8. Dreno Profundo

O dreno profundo deverá ser um dos primeiros serviços a serem executados dentro do Aterro Sanitário, sendo implantado no início dos serviços de terraplenagem de forma a evitar o acúmulo de água durante as obras de terraplenagem e do escoamento superficial que por ventura possa infiltrar no solo criando problemas de erosão e alto teor de umidade dificultando a implantação do empreendimento.

As águas captadas serão conduzidas para fora do corpo do Aterro Sanitário na parte jusante do terreno, evitando problemas posteriores com a compactação da área a ser executada.

8.1.9. Drenagem de águas superficiais

Simultaneamente ao início das obras de terraplenagem, serão implantadas as estruturas básicas de drenagem.

O sistema de drenagem de águas pluviais superficiais será composto por estruturas permanentes e temporárias, conforme o avanço das etapas do Aterro Sanitário. Será constituído basicamente por valas escavadas em terra, canaletas de concreto, caixas de passagem e tubulação de concreto.



19-07-1958

Este sistema de drenagem tem a finalidade de interceptar e desviar o escoamento superficial das águas pluviais durante e após a vida útil do aterro, reduzindo sua infiltração na massa de resíduos.

Com a implantação de um correto sistema de drenagem das águas pluviais, evita-se o processo de erosão e sedimentação bem como reduz a quantidade da água superficial que pode infiltrar na área de depósito de resíduos, amenizando ou evitando o aumento da vazão de chorume por conta do escoamento superficial.

8.1.10. Drenagem de líquidos percolados

Esse sistema de drenagem deve coletar e conduzir o líquido percolado, reduzindo as pressões deste sobre a massa de resíduo e minimizando o potencial de migração para o subsolo.

A drenagem dos líquidos percolados será constituída de um sistema composto por drenos principais e secundários, distribuídos na base de toda a área dos depósitos de resíduos.

Estes dispositivos serão compostos por tubulações e conexões de polietileno de alta densidade (PEAD) perfuradas, que serão responsáveis por encaminhar o líquido percolado de dentro do maciço de resíduos até uma caixa de captação de chorume, que posteriormente será encaminhado para o sistema de tratamento de efluentes.

8.1.11. Drenagem de gás

O sistema de drenagem de gases deve ser calculado em função do volume de gás gerado. Este gás deve ser coletado e drenado para fora do aterro, visando diminuir as pressões internas no maciço de resíduos e evitar riscos de explosão. Tem a função de drenar os gases provenientes da decomposição da matéria orgânica, evitando a sua migração através dos meios porosos que constituem o subsolo, podendo formar bolsões de gás. A migração dos gases pode ser controlada através da execução de rede de drenagem adequada.

Os drenos serão executados nas interseções ou transições entre os drenos principais e secundários provenientes do líquido percolado.

8.1.12. Outras responsabilidades da proponente

Todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos, para a implantação ou ampliação do Aterro Sanitário, serão de responsabilidade da Proponente.



19-07-1958

Todas as obras deverão ser planejadas e aprovadas pela fiscalização do Município e deverão ser elaborados projetos executivos de cada ampliação a ser executada.

Todos os projetos seguirão as normas regulamentares e obedecerão a critérios de engenharia rigorosos, com controle de todas as etapas a serem executadas. Até o 9° ano da Concessão, a proponente deverá apresentar ao município o Plano de Encerramento do Empreendimento.

A contratada será responsável pelo licenciamento ambiental perante os órgãos competentes para a instalação e posterior operação de cada etapa do Aterro Sanitário, inclusive para o tratamento de efluentes e suas posteriores modernizações, isentando o Município de São João Batista de qualquer responsabilidade ou passivo ambiental.

A execução e responsabilidade técnica das obras de ampliação estarão a cargo da contratada. A fiscalização da obra será realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de São João Batista. Em caso da ocorrência de execução fora dos padrões e ou reprovação nos ensaios de compactação as camadas deverão ser refeitas.

Além da fiscalização pela administração pública municipal, a contratada ficará sujeita também à fiscalização da agência reguladora (sendo atualmente a ARIS); e do órgão licenciador IMA.

Os taludes provenientes de corte terão inclinação de 1:1 e os provenientes de aterro terão inclinação de 1:2 e deverão ser protegidos por valas de crista. Os taludes externos não provisórios deverão ser dotados de gramíneas para propiciar mais estabilidade. O fornecimento dos materiais estará a cargo da proponente.

Os trabalhos a serem executados na instalação dos geossintéticos nas áreas de ampliação deverão ser realizados de acordo com as normas e especificações dos fabricantes.

Deverão ser mantidos registros da entrega da base (terreno) onde serão assentados os geossintéticos, com registro das condições do terreno sem a presença de depressões, pedras, restos de raízes ou matéria orgânica.

As ampliações deverão acontecer sempre com a antecedência necessária para que se tenha uma nova frente de trabalho liberada antes do encerramento da anterior, conforme frequência de operação.



19-07-1958

A quantidade de resíduo a ser depositada em cada nova etapa ao longo do tempo deverá ser controlada de forma que se garanta a vida útil do Aterro Sanitário pelo período mínimo exigido no edital de Concessão, para os resíduos da cidade de São João Batista.

Será permitida a entrada de resíduos de outras fontes geradoras, desde que a proponente garanta que o período mínimo de vida útil do Aterro Sanitário não seja comprometido, conforme estabelecido no Edital de Concessão. A contratada poderá implantar novas tecnologias para a operação do sistema de forma que aumente a capacidade de recebimento de resíduos, sempre fazendo o monitoramento do aumento da frente de serviço em relação a entrada de resíduos.

Após o período de concessão, quaisquer investimentos efetuados no empreendimento, ficarão de posse do município de São João Batista, ente público detentor do Aterro Sanitário.

Caberá a proponente durante as obras:

- Manter a conservação dos acessos e caminhos de serviço utilizados para o transporte dos materiais e a organização da circulação sobre estes acessos e caminhos de modo a não danificar as instalações já efetuadas;
- A limpeza geral das áreas e dos acessos onde forem realizadas intervenções;
- Movimentação dos geossintéticos do almoxarifado para as áreas de aplicação;
- Fornecimento de m\u00e3o de obra para a instala\u00e7\u00e3o dos geossint\u00e9ticos;
- Abertura e fechamento das valas de ancoragem dos geossintéticos;
- Definição de metodologias específicas de instalação visando enfrentar as intempéries, em particular lastreamento das mantas contra a ação do vento.

9. ENCERRAMENTO E MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO

9.1. Encerramento

A **ABNT NBR 13.896/97** determina que a atividade de encerramento do aterro deva obrigatoriamente conter um Plano de Encerramento. Este plano deve demonstrar as seguintes medidas para a correta condução do processo de encerramento, sendo estas:

- Os métodos e as etapas a serem seguidas no fechamento total ou parcial do aterro.
- O projeto e construção da cobertura final, de forma a minimizar a



19-07-1958

infiltração de água na célula, exigir pouca manutenção, não estar sujeita a erosão, acomodar assentamento sem fratura e possuir um coeficiente de permeabilidade inferior ao solo natural da área do aterro.

- A data aproximada para o início das atividades de encerramento.
- Uma estimativa dos tipos e da quantidade de resíduos que devem estar presentes no aterro, quando encerrado.
- Usos programados para a área do aterro após seu fechamento.
- Monitoramento das águas após o término das operações.
- Atividades de manutenção da área.
- Provisão dos recursos financeiros necessários para a execução das tarefas previstas neste plano.

A norma determina ainda que todas as obras sejam realizadas em um prazo máximo de seis meses após a disposição da última carga de resíduos no aterro.

Portanto, estas obrigações ficarão a cargo e responsabilidade da Proponente.

A Proponente, deverá apresentar o Projeto de encerramento para análise e aprovação do Município, bem como do IMA até o 9º ano do Contrato.

10.MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES:

O sistema de tratamento por lagoas existente no aterro sanitário de São João Batista é biológico, composto por 03 (três) lagoas, sendo a primeira anaeróbia, seguida por uma aeróbia, seguida por uma lagoa de maturação. Não existe no local, estruturas de aeração, tampouco para a desinfecção do efluente.

A proponente será responsável pela operação de tal sistema, de maneira que o líquido percolado seja tratado adequadamente, e lançado no meio ambiente dentro dos padrões legais ambientais exigidos no licenciamento ambiental.





Lagoa 01 – entrada "Anaeróbia".



Lagoa 02 – "Aeróbia" e ao fundo a terceira lagoa, denominada de Maturação

Caso a Concessionária receba resíduos de outros Municípios, para se adequar aos padrões exigidos pela legislação ambiental e futuras condicionantes, o sistema de tratamento de efluentes deverá ser ampliado e modernizado a fim de atender a demanda de efluente gerado.

As melhorias necessárias estão contidas na planilha em anexo.

11.MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificação da Mão de Obra



19-07-1958

A seguir apresentamos a relação das funções envolvidas nas obras de ampliação, operação e na manutenção e controle técnico da central de RSU com suas principais atividades:

| Função | Atividade | | |
|--------------|--|--|--|
| Operador de | Responsável pelo controle de entrada e saída de veículos e com | | |
| Balança | conhecimento nos serviços em operação de balança digital e manual. | | |
| | Profissional responsável pelo acesso de veículos e pessoas em horários | | |
| Vigilante | diferentes do comercial, com treinamento da função e com conhecimento dos serviços que irá desempenhar, e com conhecimento nos serviços em operação de balança digital e manual. | | |
| Desarmado | | | |
| | | | |
| Engenheiro | Coordenação e responsabilidade Técnica das obras de terraplenagem de | | |
| Civil | ampliação do aterro. | | |
| | Coordenar e supervisionar as atividades operacionais de ampliação, | | |
| | operação do aterro e das atividades de manutenção das instalações da | | |
| Engenheiro | Central. | | |
| Sanitarista | Este profissional deve obrigatoriamente ser o responsável técnico | | |
| Carmariota | apresentado no processo licitatório e será o responsável por reportar ao | | |
| | Município as informações operacionais, as medições, programações e os | | |
| | Controles Técnicos dos Serviços. | | |
| Motorista de | Realizar serviços de transportes interno e externo de materiais. | | |
| Caminhão | | | |
| Operador de | Será responsável pela operação das máquinas e equipamentos. | | |
| Máquinas | Cora respondente pola oporação das maquinas o oquipamentos. | | |
| Ajudante | É quem executará os serviços de apoio, bem como a maioria dos trabalhos | | |
| Geral | manuais de manutenção e operação. | | |

Todos os funcionários deverão receber treinamento devidamente registrado para a integração das atividades sob sua responsabilidade, visando garantir a execução de forma segura e protegendo o meio ambiente.

O acesso ao local de trabalho deverá ser feito exclusivamente pela portaria principal.

Todos os funcionários devem obrigatoriamente apresentar-se uniformizados e portando cartão de identificação nas dependências do Aterro Sanitário.

O Engenheiro Sanitarista deverá ser o mesmo responsável técnico apresentado no processo licitatório. Em caso de mudança de profissional caberá a proponente apresentar profissional com igual formação e com o acervo técnico mínimo previsto no Edital.



19-07-1959

Este profissional, além das obrigações de supervisão e coordenação dos trabalhos objeto desta especificação técnica, deverá estar disponível para o desenvolvimento e revisões de programas e projetos técnicos na área ambiental de acordo com solicitação da Prefeitura.

A proponente deverá garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação, ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução destes serviços, fazendo as comunicações legais.

A proponente deverá manter de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação da contratação, tais como a regularidade perante a Justiça do Trabalho, periodicamente comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeitos de Negativa, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, relativos a seus empregados.

Segurança do Trabalho (Segurança Ocupacional) nas atividades

A fim de garantir as condições de saúde e segurança operacional/ocupacional caberá a proponente a implementação dos Programas de PPRA e PCMSO para as atividades a serem executadas para a operação, manutenção, ampliação e controle técnico do Aterro Sanitário do Município de São João Batista, objetos desta especificação técnica / termo de referência.

A proponente deverá disponibilizar e manter em condições de limpeza e organização as instalações, para seus funcionários.

12.EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo equipamento a ser fornecido para execução dos serviços será inspecionado e liberado para o início das atividades. Esta inspeção será baseada no check-list que irá verificar:

- Condições gerais de apresentação;
- Cinto de segurança/Extintor;
- Funcionamento dos Comandos (lâminas, caçambas, etc.);
- Movimentação (frente, ré, lados);
- Instrumentos do painel (horímetro, marcador de temperatura, etc.);
- Pneus / Esteira;



19-07-1958

- Retrovisores:
- Sinalização de luzes;
- Sinalização sonora;
- Ganchos e travas;
- Verificação de vazamentos;

Quando identificados itens que não atendam adequadamente ao check-list da inspeção acima, estes deverão ser corrigidos antes da liberação para execução dos serviços.

A prestação dos serviços, com assunção dos custos de equipamentos, máquinas e/ou caminhão, combustíveis, lubrificantes, tributos, transporte e mão de obra (pessoal e encargos) necessários a plena e integral execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes na Concorrência nº 001/2020 (edital e anexos) e/ou do contrato, será de exclusiva responsabilidade da proponente.

Abaixo o quadro de máquinas a ser utilizado nas atividades de operação, manutenção e ampliação do Aterro Sanitário do Município de São João Batista:

| Equipamento | Descrição | Quantidade |
|-------------------------------|-------------------------------------|------------|
| Trator de esteiras | Peso mínimo 14 ton, 10 anos de uso. | 01 |
| Retroescavadeira | Peso mínimo 7 ton, 10 anos de uso. | 01 |
| Caminhão Basculante | Caçamba para 10 m³, 10 anos de uso. | 01 |
| Veículo Utilitário para apoio | 5 anos de uso. | 01 |

Os equipamentos de operação deverão ter seu plano de manutenção e conservação mantidos de acordo com as especificações dos fabricantes. Não será permitida a operação de equipamentos com vazamentos e emissão de fumaça preta fora dos padrões. Mensalmente a proponente deverá encaminhar junto com as medições os relatórios de check list semanais.

Operações diárias de manutenção:

- Verificar o nível de óleo do motor;
- Drenar a água do filtro separador de combustível, guando aplicável;
- Verificar o filtro de ar;
- · Checar o nível do líquido de arrefecimento;
- Inspecionar o sistema de iluminação externa;
- Inspecionar integralmente o trem de força (motor/caixa/diferencial), observando a presença de vazamentos.



19-07-1958

Operações semanais de manutenção:

Além da checagem dos itens diários, semanalmente deverão ser observados os itens abaixo:

- Limpeza dos equipamentos que trabalham sobre o resíduo;
- Estado da correia do motor;
- Lonas de freio. Verificar folga e desgastes;
- Calibrar os pneus.

Estas verificações e checagens se fazem necessárias a fim de garantir a disponibilidade dos veículos/equipamentos para operação.

Se, eventualmente, a máquina, equipamento ou caminhão empregado ficar impossibilitado de realizar a prestação dos serviços por razões de ordem técnica, mecânica, dentre outras, a sua substituição deverá ser realizada pela proponente no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para que não prejudique o regular desempenho do serviço/obra.

É de inteira responsabilidade da proponente a manutenção e guarda dos equipamentos e máquinas.

13.RELATÓRIOS

Todos os serviços realizados no empreendimento deverão ser objeto de relatórios, que por sua vez, deverão ser elaborados e encaminhados aos devidos responsáveis pelo Município de São João Batista.

Os seguintes relatórios serão necessários:

13.1. Relatório Mensal dos Serviços

Para a comprovação da adequada operação do Aterro Sanitário Municipal, será de responsabilidade da proponente a apresentação de Relatórios Mensais indicando o serviço executado, acompanhado de Memorial Fotográfico. Os Relatórios deverão ser entregues em duas vias de igual teor até o último dia útil de cada mês. Uma via será entregue ao responsável pela Fiscalização do Contrato de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal, o qual irá avalizar, através de visitas periódicas e uma via será entregue a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de São João Batista, para arquivamento, tabulação dos dados e avaliação, buscando a melhoria e eficiência na



19-07-1958

Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos. Os Relatórios deverão apresentar os seguintes descritivos:

- a) Células de descarga e cobertura dos resíduos: forma de cobertura e periodicidade (conforme orientações e condicionantes impostas pelo órgão ambiental competente pelo licenciamento ambiental do local) e a possível existência de vetores, forma de controle e erradicação, segundo as orientações do item 5.2.1.
- b) Lagoas de tratamento: altura média da lâmina d'água e vulnerabilidade do risco de transbordamento no período e condições de funcionamento dos drenos de condução dos líquidos percolados. Deve seguir as orientações do item 5.2.2.
- c) Balança e recepção: seguindo orientações do item 5.2.3, dando destaque na quantidade de resíduos descarregados no período, sua classificação e procedência, indicando a placa dos veículos e a propriedade dos mesmos.
- d) Drenos de gases: integridade física do sistema e possível indicação da necessidade de ampliação. Deve seguir as orientações do item 5.2.4.
- e) Drenos de líquidos percolados: seguindo orientações de item 5.2.5.
- f) Sistema de drenagem pluvial: integridade física e obstruções do sistema e possível indicação da necessidade de ampliação, vulnerabilidade de interferência dos líquidos percolados no sistema de drenagem pluvial e estabilidade do solo no período, segundo as orientações do item 5.2.6.
- g) Vias de trânsito interno: integridade física das vias e apontamento da manutenção efetuada no período, seguindo as orientações do item 5.2.7.
- h) Cinturão verde: manutenção (poda e replantio) das espécies vegetais efetuadas no período e necessidade de ampliação do sistema. Deve seguir as orientações do item 5.2.8.
- i) Cobertura dos resíduos: seguindo orientações do item 5.2.9.
- j) Edificações. Todas as estruturas de edificação do empreendimento devem ser vistoriadas e mantidas em perfeitas condições de trabalho. Caso apareça algum tipo de problema estrutural ou de falha técnica, o mesmo deve ser relatado imediatamente à fiscalização e detalhado nos relatórios para as devidas providências.



19-07-1958

Juntamente com o Relatório MENSAL, a Concessionária deverá apresentar o Relatório Mensal de Serviços, com informações dos serviços efetivamente realizados. O não cumprimento de execução de serviços previstos, sem justificativas, poderão resultar em notificações e descontos em medições.

Todas as atividades realizadas no empreendimento, durante cada dia de operação, deverão ser registradas por meio de relatórios operacionais, contendo no mínimo informações sobre:

- Quadro de máguinas em operação e horas trabalhadas;
- Horário de trabalho de cada funcionário da proponente contratada, e relatório das horas cumpridas;
- Materiais e equipamentos utilizados na operação;
- Volume de líquido percolado tratado;
- Execução de acessos, drenos e demais componentes do aterro;
- Serviços de manutenção executados no Aterro Sanitário;
- Atividades executadas por funcionários ou terceiros que resultarem em danos materiais, pessoais ou danos ao meio ambiente deverão ser imediatamente reportados ao Município e deverão constar no diário de obras;
- Registros de acidentes e incidentes ocorridos;
- Quantidade de resíduos recebidos diariamente, por tipo de veículo e por tipo de transportador.

13.1.1. Relatório Provisional de Operação

Mensalmente a proponente deverá apresentar o Relatório Previsional de Operação para o mês subsequente, no qual deverão constar as principais atividades a serem executadas pela equipe de serviço, com previsão de produção para as atividades de ampliação, controle técnico, operação e manutenção do Aterro Sanitário do Município de São João Batista. Este Relatório servirá para que a fiscalização do Município tome conhecimento dos serviços a serem planejados e realizados de forma antecipada.

13.2. Relatórios de Monitoramento

A proponente deverá enviar os laudos de Monitoramento Ambiental e de estabilidade geotécnica do Aterro Sanitário juntamente com o Relatório Mensal, devidamente assinado por profissional habilitado. O Relatório deverá ser entregue em duas vias, uma via ao responsável pela Fiscalização do Contrato de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal e uma via a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de São João Batista, com



19-07-1958

periodicidade vinculada às coletas realizadas pelo Programa de Monitoramento Ambiental e Programa de estabilidade dos taludes.

13.3. Fatos extraordinários

Os fatos extraordinários que possam comprometer a adequada operação do Aterro Sanitário Municipal deverão ser anotados em diário do aterro e seu resumo deverá acompanhar o Relatório Mensal de Atividade conforme indicações em item 12.1. A proponente deverá também oferecer treinamento a sua equipe para a correta anotação dos fatos.

13.4. Inspeção de Rotina

A proponente deverá efetuar Inspeção de Rotina no Aterro Sanitário Municipal através de Formulário específico e fornecido pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de São João Batista. Os relatórios deverão ser mantidos arquivados nas dependências do Aterro Sanitário Municipal para eventuais consultas e verificações e sempre que solicitado enviado ao Município.

13.5. Relatórios de Implantação ou Ampliação

Tanto a implantação do Aterro Sanitário (ampliações), quanto a modernização e melhorias estruturais do sistema de tratamento de efluentes, devem ser preconizadas e realizadas mediante a elaboração de um Relatório identificando as devidas obras ou melhorias executadas.

A proponente deverá emitir os relatórios referente aos serviços de ampliação ou modernização do aterro, contendo no mínimo:

- ✓ Registro do lançamento e execução das camadas de aterro;
- ✓ Registro de execução dos cortes, de acordo com especificações do projeto;
- ✓ Registros de quantitativo de máquinas, equipamentos e mão de obra utilizada nos serviços de ampliação do aterro;
- ✓ Controles de produção de execução das obras;
- ✓ Declaração de liberação da área para instalação de geossintéticos;
- ✓ Planta "As built" das obras, com as seguintes informações:
- As referências das bobinas, com as datas de colocação;
- Posicionamento real das mantas, com levantamento topográfico de campo;
- A posição dos reparos, com levantamento topográfico de campo;



19-07-1958

- A localização dos locais de verificação de soldas, com levantamento topográfico de campo;
- ✓ Anotação de responsabilidade Técnica do Engenheiro para as atividades de terraplenagem e de instalação de geossintéticos.

14. INFORMAÇÕES TÉCNICO FINANCEIRAS

14.1. Licenciamento ambiental

Caberá a Proponente, no período do Contrato de Concessão, a renovação da LAO – Licença Ambiental de Operação do Aterro Sanitário perante o IMA – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina.

14.2. Terreno para ampliação

Caberá a Proponente, a aquisição de terreno, se necessário, para a ampliação do Aterro Sanitário, pelo período mínimo estipulado no Contrato de Concessão (10 anos).

14.3. Quantidade de resíduos e projeção populacional

Com base nos dados e informações existentes, pertinentes à projeção populacional e de geração de resíduos entre 2014 a 2019, a seguir, apresentamos a quantidade de resíduos estimadas tendo em vista um horizonte de 10 (dez) anos, considerando o 1º ano em 2020 e o 10º ano 2029.

| ano: | Ano: | População estimada: | Produção de Resíduos (t/ano) PREVISÃO | Percapita (kg/habxdia) | t/mês | t/dia | QDADE Resíduos (t) acumulada |
|------|------|------------------------|---|---------------------------|--------|-------|------------------------------------|
| 0 | 2019 | 37.424 | 6.363,00 | 0,47 | 530,25 | 17,7 | |
| 1 | 2020 | 38.532 | 6.551,34 | 0,47 | 545,95 | 18,2 | 6.551,34 |
| 2 | 2021 | 39.641 | 6.740,02 | 0,47 | 561,67 | 18,7 | 13.291,37 |
| 3 | 2022 | 40.751 | 6.928,74 | 0,47 | 577,40 | 19,2 | 20.220,11 |
| 4 | 2023 | 41.860 | 7.117,21 | 0,47 | 593,10 | 19,8 | 27.337,32 |
| 5 | 2024 | 42.969 | 7.305,81 | 0,47 | 608,82 | 20,3 | 34.643,13 |
| 6 | 2025 | 44.078 | 7.494,30 | 0,47 | 624,53 | 20,8 | 42.137,43 |
| 7 | 2026 | 45.189 | 7.683,16 | 0,47 | 640,26 | 21,3 | 49.820,59 |



19-Q7-1958

| 8 | 2027 | 46.296 | 7.871,40 | 0,47 | 655,95 | 21,9 | 57.691,99 |
|----|------|--------|----------|------|--------|------|-----------|
| 9 | 2028 | 47.407 | 8.060,31 | 0,47 | 671,69 | 22,4 | 65.752,30 |
| 10 | 2029 | 48.516 | 8.248,92 | 0,47 | 687,41 | 22,9 | 74.001,22 |

Estimativa populacional e de geração de RSU no município de São João Batista.

São João Batista/SC, 03 de novembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen

Secretário Municipal de Finanças

Proces Denute de Welter Visconte Comos nº 00 Contra Cão Isão Potinto / CC



CONCORRÊNCIA N° 001/2020 ANEXO II

Parâmetros para Elaboração da Proposta Técnica

1) Descrição Sintética da Documentação Exigida – Envelope "I" – Proposta Técnica:

I – CONHECIMENTOS DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE TÉCNICO, AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO INCLUINDO AS MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL.

Texto dissertativo demonstrando conhecimento e experiência na prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE TÉCNICO, AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ATERRO, enfatizando aspectos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL.

A análise será feita conforme Tabelas de Pontuação constante no item 3.4.

II - PROGRAMA DE TRABALHO PROPOSTO

O Programa de Trabalho Proposto refere-se às obras propostas incluindo cálculos, quantitativos, qualitativos e execução, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL.

A análise será feita por meio da Tabela de Pontuação constante no item 3.4.

III - PROGRAMA DE OBRAS

O Programa com texto dissertativo e tabelas demonstrando conhecimento e experiência na implantação de obras e serviços em questão, enfatizando aspectos contidos no item 2.3 deste anexo e no TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL. A análise será feita conforme a Tabela de Pontuação constante no item 3.4.



19-07-1958

IV - PROGRAMA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Texto dissertativo demonstrando conhecimento e experiência no serviço de operação e manutenção, enfatizando aspectos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL.

A análise será feita conforme a Tabela de Pontuação constante no item 3.4.

V - PROGRAMA DE GESTÃO OPERACIONAL

A LICITANTE deverá demonstrar capacidade administrativa na gestão dos serviços, conforme TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL.

A análise será feita conforme a Tabela de Pontuação constante no item 3.4.

VI – CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

A LICITANTE deverá apresentar através de material dissertativo experiências anteriores que demonstrem a sua capacitação nos serviços prestados com trabalhos similares em outros municípios, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

As propostas e seus elementos técnicos serão analisados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Serão consideradas todas as condições estabelecidas no EDITAL, e seus anexos, em especial no TERMO DE REFERÊNCIA e respeitada a legislação vigente, compatibilizando as propostas com os requisitos do EDITAL segundo as Tabelas de Pontos (TP) nomeadas a seguir:

- A) Conhecimento dos serviços de operação, manutenção, controle técnico, ampliação e encerramento do Aterro Sanitário incluindo as melhorias da estação de tratamento de efluentes de acordo com a Tabela TP 01;
- B) Programa de Trabalho Proposto, de acordo com a Tabela TP 02;
- C) Programa de Obras, de acordo com a Tabela TP 03;
- D) Programa de Operação e Manutenção, de acordo com a Tabela TP 04;



19-07-1958

- E) Programa de Gestão Operacional, de acordo com a Tabela TP 05;
 - F) Capacidade e Experiência da Licitante TP 06;
 - G) Novas Tecnologias TP 07.

2) Apresentações das Propostas Técnicas:

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa contendo o nome da LICITANTE devendo atender o TERMO DE REFERÊNCIA, anexo ao EDITAL, de forma objetiva, com abordagem dos seguintes itens:

2.1 Conhecimento dos serviços de operação, manutenção controle técnico, ampliação e encerramento do Aterro Sanitário incluindo as melhorias na estação de tratamento de efluentes

Este item deverá apresentar texto dissertativo, ilustrações, plantas e croquis demonstrando o conhecimento do sistema existentes, com ênfase nos seguintes campos:

- 2.1.1 Descrição dos serviços de operação, manutenção, controle técnico, ampliação e encerramento do Aterro Sanitário, incluindo as melhorias na estação de tratamento de efluentes, abordando os aspectos técnicos, dimensionamento, operacional e manutenção dos sistemas existentes de forma dissertativa e através de ilustrações, plantas e croquis, relativos a:
- 2.1.1.a Serviço de Operação;
- 2.1.1.b Balança e Recepção;
- 2.1.1.c Célula de Descarga e Cobertura de Resíduos;
- 2.1.1.d Sistema de Drenagem, Pluvial/Chorume/Gás;
- 2.1.1.e Vias de Acesso Interno;



- 2.1.1.f Sistema de Tratamento de Efluentes:
- 2.1.1.g Edificações.
- 2.1.2 Descrição de problemas existente quanto ao serviço.
- 2.2 Proposições para o serviço de operação, manutenção, controle técnico, ampliação e encerramento do Aterro Sanitário, incluindo as melhorias da estação de tratamento de efluentes.

As proposições deverão ser apresentadas, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA. Poderão ser estruturadas soluções alternativas à CONCEPÇÃO, desde que plenamente justificadas e que atendam aos parâmetros e premissas técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Os memoriais de cálculo, quando cabíveis, deverão ser apresentados juntamente com os itens elencados a seguir:

- 2.2.1 Soluções para o Serviço de Operação, manutenção, controle técnico, ampliação e encerramento do Aterro Sanitário.
- 2.2.1.a Balança e Recepção;
- 2.2.1.b Célula de Descarga e Cobertura de Resíduos;
- 2.2.1.c Sistema de Drenagem, Pluvial/Chorume/Gás;
- 2.2.1.d Vias de Acesso Interno;
- 2.2.1.e Edificações.

2.2.2 Soluções para o Sistema de Tratamento de Efluentes

2.3 Programa de Obras

A LICITANTE deverá apresentar neste item um Programa de Obras, demonstrando o conhecimento e experiência na implantação de obras necessárias e serviços correlatos através de tabelas, dissertações e quadros ilustrativos abordando os subitens abaixo.



2.3.1 Serviço de Ampliação e encerramento de Aterro Sanitário

- 2.3.1.a Terraplenagem;
- 2.3.1.b Serviços topográficos;
- 2.3.1.cEnsaios Geotécnicos;
- 2.3.1.dSistema de Impermeabilização de base;
- 2.3.1.eDreno Profundo;
- 2.3.1.f Drenagem de Águas Superficiais;
- 2.3.1.gDrenagem de Líquidos Percolados;
- 2.3.1.hDrenagem de Gás

2.3.2 Melhorias da ETE – melhorias e modernização

2.3.3 Organograma de Alocação da equipe, equipamentos e principais materiais.

2.4 Programa de Operação e Manutenção

A apresentação do Programa de Operação e Manutenção permitirá à LICITANTE demonstrar seu grau de conhecimento gerencial, técnico e administrativo em Operação e Manutenção dos serviços, por meio de memorial, relativos aos tópicos a seguir discriminados:

2.4.1 Memorial dos serviços:

- 2.4.1.a Operação do Aterro Sanitário
- 2.4.1.bSegurança
- 2.4.1.cQualidade
- 2.4.1.dManutenção da estrutura



9-07-1958

2.4.2 Equipe, Máquinas e Equipamentos do Serviço de Operação:

- 2.4.2.a Equipe necessária para a Operação;
- 2.4.2.bEquipe necessária para a Manutenção;
 - 2.4.2.c Máquinas e Equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de Operação e Manutenção dos Serviços.

2.4.3. Programas e ações sócios ambientais

2.5 Programa de Gestão Operacional

A LICITANTE deverá demonstrar capacidade administrativa na gestão operacional, através de dissertação dos itens relacionados a seguir:

2.5.1 Relacionamento com os usuários:

- 2.5.1.a Formas de atendimento;
- 2.5.1.b Procedimentos;
- 2.5.1.c Relação com o Poder Concedente;
- 2.5.1.d Treinamento das Equipes.

2.6 Capacidade e Experiência da Licitante

A LICITANTE deverá apresentar através de material dissertativo experiências anteriores que demonstrem a sua capacitação nos serviços prestados com trabalhos similares em outros municípios, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

2.7 Novas Tecnologias

A LICITANTE deverá apresentar tecnologias alternativas que visem efetivar a redução, reutilização, segregação e aproveitamento energético proveniente dos resíduos.



19-07-1958

2.7.1 Descritivo do Tratamento Alternativo

- 2.7.1.a Solução Tecnológica Proposta;
- 2.7.1.b Operação do Sistema Tecnológico Proposto;
- 2.7.1.c Capacidade de Tratamento;

2.7.1 Funcionamento

- 2.7.2.a Local onde a tecnologia já está em uso no Brasil;
- 2.7.2.b Licença ambiental de instalação da tecnologia apresentada;

2.7.2 Vantagens Ambientais

- 2.7.3.a Redução do volume de lixo;
- 2.7.3.b Reaproveitamento Energético;
- 2.7.3.c Reciclagem;

2.7.1 Prazo para instalação

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206 – CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br



À

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA N° 001/2020 ANEXO III

Modelo de Proposta Econômica [Papel Timbrado da Licitante] [Local e data]

| Prefeitura Municipal de São João Batista Secretaria de Infraestrutura Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista – Santa Catarina |
|--|
| Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2020 |
| Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE TÉCNICO, AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC. |
| Em cumprimento ao disposto no item do Capítulo do Edital de Concorrência nº 001/2020, apresentamos a nossa proposta para execução do objeto da licitação em referência. |
| Propomos, como parcela da Contraprestação Pública da Concessão, a título de VOC – Valor de Outorga da Concessão, a quantia de R\$ [], nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2020, a ser paga em dias, após, |
| Propomos, como valor de tarifa a ser paga pelo Município de São João Batista pelos resíduos recebidos no aterro concedido o valor de R\$/tonelada, considerando-se para manutenção do valor monetário em reajustes anuais, a serem corrigidos pela aplicação do, com data base em |
| Declaramos, outrossim, que: |
| |



19-07-1958

- a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta do Contrato que constitui o Anexo XI ao Edital de Concorrência nº 001/2020;
- b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública para recebimento dos documentos da proposta;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita execução dos serviços e obras, nos prazos programados.
- d) na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações do Contrato que constitui o Anexo XI ao Edital de Concorrência nº 001/2020, do próprio Edital em si e seus Anexos, e das especificações técnicas, bem como as recomendações e instruções do Poder Concedente, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos.

| | Ate | nciosamente | 9, |
|---|-------|-------------|----------|
| | | | |
| | Repre | sentante Le | gal: |
| F | RG: | CPF: | 3 |



CONCORRÊNCIA N° 001/2020 ANEXO IV

Modelo de Designação e Credenciamento [Papel Timbrado da Licitante] [Local e data]

À

Prefeitura Municipal de São João Batista Secretaria de Infraestrutura Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista – Santa Catarina

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2020

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE TÉCNICO, AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

Prezados Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no item 10 do Edital, credencia perante V. Sa. o(a) Sr(a).(nome), (qualificação), e o(a) Sr(a).(nome), (qualificação), como seus representantes na Concorrência nº 001/2020, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante na fase de visita técnica e/ou durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação.

| (município), (dia) de (mês) de (ano). | |
|---------------------------------------|--|
| (assinatura com firma reconhecida) | |
| | |
| | |
| | |
| Representante Legal: | |
| RG: CPF: | |
| | |



97-1958

CONCORRÊNCIA N° 001/2020 ANEXO V

Atestado de Visita Técnica MODELO

À
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria de Infraestrutura
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro,
São João Batista – Santa Catarina

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2020

| concessão dos | ito ao estabelecido no edital serviços públicos de engenh ção e encerramento do Aterro | naria par | ra operaç | ão, ma | nutenção | o, controle |
|---|---|--|--|---|---|--|
| • | ratamento de Efluentes do | | | | | |
| - | ATESTAMOS | | | | | empresa |
| | | | | | | |
| | , com sede na | | | | | - |
| representante, o o município de instalações exi conhecido, que | heiro (qua devidamente credenciado, con e São João Batista em cal istentes, assim como as ár em nome da empresa represe que se encontra, nada podendo | forme Ar ráter de reas ext entada a | nexo IV do inspeção ernas, de ceita assu | o Edital o, e qu eclarand umir col | , visitou ue ali ve do por ncessão | nesta data erificou as fim tê-las outorgada |
| | São João Batista d | le | de | 2020. | | |
| | Funcionário Técnico do Munic | ipio de S | São João E | 3atista/ | SC | |
| | Responsável Técnico da | Empres | a Propon | ente | | |

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206 - CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br



CONCORRÊNCIA N° 001/2020 ANEXO VI

Solicitação de Esclarecimentos

À

Prefeitura Municipal de São João Batista Secretaria de Infraestrutura Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista – Santa Catarina

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2020

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE TÉCNICO, AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Prezados Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao Edital em epígrafe, sendo:

| Número da Questão | Item do edital | Esclarecimento Solicitado |
|-------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1 | Inserir item do Edital | Escrever claramente o |
| | ao qual se refere o | pedido de esclarecimento |
| | esclarecimento solicitado | desejado, em forma de |
| | | pergunta |
| 2 | | |

| (municipio), (dia) de (mes) de (ano). |
|---------------------------------------|
| Representante Legal: |
| RG: CPF: |



19-07-1958

CONCORRÊNCIA N° 001/2020 ANEXO VII

Declarações de Legitimidade [Papel Timbrado da Licitante] [Local e data]

À
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria de Infraestrutura
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro,
São João Batista – Santa Catarina

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2020

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE TÉCNICO, AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Prezados Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara para os fins previstos no Edital, consoante às exigências do Edital, que o signatário desta e das propostas contidas nos envelopes e demais documentos relativos ao Edital em epígrafe são firmados por quem possui os poderes legais para assinar os documentos apresentados e que todos os documentos de Habilitação apresentados estão em conformidade com as regras do Edital.

Desde já, fica a Comissão de Julgamento de Licitações autorizada a conduzir diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, bem como, autoriza quaisquer empresas, entidades e/ou instituições mencionadas em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração solicitada pelo Poder Concedente.



19-07-1958

A licitante respondente integralmente pela veracidade de todas as informações constantes dos DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA apresentadas, comprometendo-se, ainda, se compromete a atender aos termos fixados neste EDITAL e nos anexos caso sagre-se vencedora.

Declara, ainda, que essa Comissão de Julgamento de Licitações será imediatamente informada a respeito de qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer ou impedir a habilitação da licitante até a homologação da licitação.

| (município), (dia) de (mês) de (ano). |
|---------------------------------------|
| (assinatura com firma reconhecida) |
| |
| |
| |
| Representante Legal: |
| RG: CPF: |

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC



CONCORRÊNCIA N° 001/2020 ANEXO VIII

Declaração de Compromisso do Corpo Técnico [Papel Timbrado da Licitante] [Local e data]

À
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria de Infraestrutura
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro,
São João Batista – Santa Catarina

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2020

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE TÉCNICO, AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Prezados Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara para os fins previstos no Edital que o corpo técnico especializado necessário à prestação dos serviços relativos ao Objeto da Concessão estará à disposição para o início e para todo o desenvolvimento dos serviços relativos ao Objeto da Concessão, consoante às exigências do Edital.

| (município), | (dia) de (mês) de (ano). | | | |
|----------------------|--------------------------|--|--|--|
| (assinatura | com firma reconhecida) | | | |
| ` | • | | | |
| Representante Legal: | | | | |
| RG: | CPF: | | | |



CONCORRÊNCIA N° 001/2020 ANEXO IX

Declaração de Inexistência de Condições Ilegais de Trabalho [Papel Timbrado da Licitante] [Local e data]

À

Prefeitura Municipal de São João Batista Secretaria de Infraestrutura Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista – Santa Catarina

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2020

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE TÉCNICO, AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 15.8.2, o (Licitante), (qualificação), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, quais sejam, não permitindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos termos da legislação que rege a matéria.

| |) de (mês) de (ano). firma reconhecida) |
|----------|--|
| Represei | ntante Legal: |
| RG: | CPF: |



CONCORRÊNCIA N° 001/2020 ANEXO X

Planilhas

(Arquivo independente)

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC

Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206 – CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br



CONCORRÊNCIA N° 001/2020 ANEXO XI

Minuta do Contrato

Contrato de Concessão

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE TÉCNICO, AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO INCLUINDO AS MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE **EFLUENTES** DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DA LEGISLAÇÃO REGULAMENTOS Ε E REGULAMENTOS PERTIPERTINENTES E DAS NOMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 E SEUS ANEXOS, SOB A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

PREÂMBULO



19-07-1958

(Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei da PNRS) e seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010); pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico - LNSB) e seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Municipal nº 2.705 de 08 de outubro de 2004, e demais normas vigentes sobre a matéria, além das cláusulas e condições previstas nesse contrato, que seguem.

1. Objeto

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação dos SERVIÇOS, que compreendem a outorga de **CONCESSÃO** para operação, manutenção, controle técnico, ampliação e encerramento do aterro sanitário incluindo a modernização e melhorias da estação de tratamento de efluentes, situado na Estrada Geral do Bairro Cardoso, Município de São João Batista- SC, compreendendo:
 - 1.1.1. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO: Compreendendo reestruturação da guarita e do sistema de controle da balança rodoviária existente no aterro, células de descarga e cobertura de resíduos, sistema de drenagem pluvial, sistema de drenagem e tratamento de chorume e sistema de drenagem e queima do gás, vias de acesso, monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e do tratamento;
 - 1.1.2. MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ATERRO SANITÁRIO: compreendendo células de descarga e cobertura de resíduos, sistema de drenagem pluvial, sistema de drenagem de chorume e sistema de drenagem gás, vias de acesso, monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e do tratamento;
 - 1.1.3. MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES: compreendendo operação e manutenção do sistema já existente incluindo melhorias e a modernização do sistema de tratamento de líquidos percolados
 - 1.1.4. AMPLIAÇÃO E ENCARRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO: compreendendo execução de obras de terraplanagem, impermeabilização com solo e geomembrana e construção de sistema de drenagem, bem como o encerramento conforme NBR 13.896/97.



19-07-1958

- 1.2. Os Investimentos a serem realizados pela Concessionária no aterro sanitário e em equipamentos necessários são os constantes na metodologia de execução utilizada pela concessionária na sua proposta técnica assim como aqueles constantes no Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital nº 001/2020.
- 1.3. Para todos os fins desse contrato, a visita técnica realizada pela concessionária na fase de habilitação da Concorrência Pública nº 001/2020 caracteriza o pleno e efetivo conhecimento das condições reais do aterro e do município de São João Batista, considerando ser a mesma a base técnica e material utilizada na consecução do objeto da concessão.

2. Documentos Integrantes do Contrato e Interpretação Aplicável

- 2.1. Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os documentos relacionados como Anexos.
- 2.2. No caso de divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Contrato.

3. Vigência e Prazos

- 3.1. A vigência do Contrato será pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da sua Data de Eficácia.
 - 3.1.1. O Contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado apenas como forma de recomposição de seu equilíbrio econômico-financeiro, sendo o período máximo de prorrogação limitado a 10 (dez) anos.
- 3.2. Para todos os efeitos do presente Contrato, a Data de Eficácia é aquela em que tenha sido emitida a Ordem de Serviço da Concessão pelo Concedente.
 - 32.1. Os prazos previstos na proposta técnica e financeira igualmente serão contados da Data de Eficácia para sua implantação e início, e poderão ser prorrogados, conforme avaliação do Poder Concedente e nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela Concessionária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final para a execução.
 - 3.2.2. Para as obras que não disponham de licença prévia, de instalação, de operação ou de regularização, o prazo para a execução dos Investimentos



19-07-1958

poderá ser prorrogado em função dos procedimentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes.

- 3.2.3. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de um novo cronograma, bem como com a comprovação quanto à impossibilidade de execução das obras.
- 3.2.4. Os atrasos na execução das obras pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, ou por motivo de exclusiva responsabilidade comprovada da concessionária não ensejarão aplicação de penalidades.
- 3.2.5. A Concessionária poderá antecipar os Investimentos, a seu exclusivo critério, assumindo integralmente os riscos e os ônus de tal antecipação.

4. Valor do Contrato

4.1. O valor estimado do Contrato é de R\$ _____ (______) correspondente ao valor presente da soma do montante de Contraprestação a ser recebida pela Concessionária e a estimativa de faturamento de outras receitas, durante todo o prazo da Concessão.

5. Bens integrantes da Concessão

- 5.1. Integram a Concessão os bens necessários à execução dos serviços e operação do aterro e manejo dos resíduos sólidos, entregues pelo Poder Concedente, conforme inventário constante do Termo de Permissão de Uso de Ativos, bem como aqueles adquiridos, ampliados e implantados pela Concessionária para a execução da Concessão.
 - 5.1.1. Os bens, equipamentos e demais ativos entregues à Concessionária deverão ser recebidos no estado em que se encontram, cabendo à Concessionária fazer as adequações necessárias para o atendimento do objeto da Concessão.
- 5.2. A Concessionária obriga-se a manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram a Concessão, durante a vigência do Contrato.
- 5.3. Todos os Bens da Concessão ou investimentos neles realizados deverão ser integralmente amortizados pela Concessionária no prazo da Concessão, nos termos do



19-07-1959

artigo 2º, inciso III da Lei 8.987/95.

- 5.3.1. Em caso de prorrogação do prazo da Concessão, com a realização de novos investimentos, estes deverão ser igualmente amortizados durante o novo prazo, aplicando-se o disposto acima.
- 5.4. Nos 02 (dois) últimos anos de vigência do Contrato, a Concessionária não poderá alienar qualquer bem vinculado à Concessão sem a prévia e expressa anuência do Concedente.
- 5.5. Os equipamentos inutilizados ou desativados serão entregues ao Poder concedente, por meio de formalização de um aditivo ao Termo de Permissão de Uso de Aditivos.

6. Licenças

- 6.1. Será de exclusiva responsabilidade da Concessionária o atendimento, em tempo hábil, de todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a concessão das licenças necessárias ao pleno exercício de suas atividades, correndo por sua conta as despesas correspondentes.
- 6.2. O Poder Concedente auxiliará a Concessionária na obtenção das licenças necessárias ao pleno exercício das atividades compreendidas na Concessão.
- 6.2.1. A Concessionária deverá informar ao Poder Concedente caso quaisquer das licenças a que se refere este item sejam retiradas, revogadas, ou caduquem ou, por qualquer motivo, deixem e operar os seus efeitos, indicando, desde logo, quais medidas foram tomadas e/ou irá tomar para repor tais licenças.
- 6.3. Para as instalações já existentes e a serem transferidas pelo Concedente à Concessionária por meio do Termo de Permissão de Uso de Ativos, é de responsabilidade do Concedente a entrega dos pedidos de licenciamento já realizados e das licenças já obtidas, cabendo à Concessionária solicitar as demais licenças necessárias, nos termos da legislação vigente e das Diretrizes Ambientais.

7. Projetos

7.1. A Concessionária é responsável por elaborar e manter atualizados os projetos necessários à prestação do Serviço, com observância das condições e especificações constantes deste Contrato, do edital e de seus Anexos.



19-07-1958

- 7.2. O Poder Concedente poderá, a seu exclusivo critério, acompanhar a elaboração dos projetos e estudos, tendo o direito de vetar pontos do projeto que estejam em desacordo com o disposto no presente Contrato.
- 72.1. Em situações de emergência, estado de sítio ou calamidade pública, o Concedente poderá decretar a suspensão ou interrupção da execução de quaisquer trabalhos ou obras e adotar as demais medidas que se mostrarem adequadas, mediante comunicação dirigida à Concessionária e imediatamente aplicável.
- 7.3. A fiscalização pelo Concedente dos projetos ou estudos apresentados pela Concessionária não exclui a responsabilidade da Concessionária pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais.

8. Procedimentos para início dos Investimentos e dos Serviços

- 8.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato e antes da data de Eficácia, a Concessionária deverá apresentar o Plano de Início da Operação para a Concessão, contemplando as atividades a serem realizadas nos primeiros 4 (quatro) meses de operação do aterro sanitário.
- 8.1.1. O Poder Concedente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para aprovar o Plano de Início da Operação ou solicitar adaptações. Nesta hipótese, a Concessionária terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar os ajustes solicitados.
- 8.1.2. O Plano de Início da Operação deverá observar eventual manutenção de contratos já formalizados pelo Poder Concedente com terceiros para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.1.3. O Poder Concedente deverá informar a Concessionária sobre os contratos com terceiros em vigor e o prazo para sua rescisão, a qual é de exclusiva responsabilidade do Concedente.
- 8.2. No prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço da Concessão, a Concessionária deverá apresentar à Concedente o Cronograma dos Investimentos, observados os parâmetros da proposta técnica e sua metodologia, bem como do Termo de Referência e demais anexos do edital.
 - 8.2.1. O Cronograma dos Investimentos será elaborado para um período de 2



19-47-1950

(dois) anos e deverá contemplar todas as informações e critérios definidos no Edital, seus Anexos e na Proposta técnica da concessionária.

- 8.3. Para todos os investimentos a serem executados, a Concessionária deverá apresentar o respectivo Projeto Básico ao Concedente, o qual deverá ser elaborado de acordo com as exigências do Contrato, da Proposta técnica e demais Anexos, bem como respeitar as normas técnicas aplicáveis e a regulamentação vigente, bem como:
 - 8.3.1. Estabelecer inter-relacionamento das atividades a cargo da concessionária e aquelas de responsabilidade do Poder Concedente;
 - 8.3.2. Estabelecer a gestão de segurança e higiene no trabalho e sua aplicação;
 - 8.3.3. Estabelecer o controle de documentos administrativos e técnicos;
 - 8.3.4. Estabelecer a comunicação com as comunidades afetadas pelas obras;
 - 8.3.5. Estabelecer interferência com o tráfego do local das obras e todos os demais pontos relevantes.

9. Transferência da Concessão

- 9.1. Durante todo o prazo da Concessão, a Concessionária não poderá transferir a concessão sem a prévia e expressa anuência da Concedente, sob pena de caducidade.
- 9.1.1. Para a transferência da Concessão, a Concessionária deverá apresentar à Concedente requerimento indicando e comprovando os requisitos de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica da(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), bem como demonstrando o compromisso em cumprir todas as cláusulas do Contrato.
- 9.1.2. A Concedente deverá analisar o pedido e, por meio de ato devidamente motivado, autorizar ou não o pedido da Concessionária, observados os requisitos da habilitação e qualificação da Concessionária.
- 9.2. A Concessionária poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da Concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e continuidade da prestação dos serviços.



19-07-1958

- 9.2.1. A transferência da concessão será formalizada, por escrito, nos termos da Lei.
 - 9.2.2. Para fins de transferência, o interessado deverá atender às exigências de idoneidade financeira, regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço, mediante a apresentação dos documentos pertinentes exigidos pela Concedente à época do evento.

10. Dos valores, dos pagamentos e da remuneração da Concessionária

- 10.1. A Concedente pagará à Concessionária, durante o período de vigência da Concessão, e como fonte de renda primária, uma Contraprestação Mensal pela execução dos Serviços, consubstanciada na Tarifa apresentada na proposta econômica da concessionária e calculada por tonelada de resíduos domiciliares provenientes da limpeza urbana do município de São João Batista, conforme as disposições desta cláusula.
- 10.2. A Contraprestação mensal será objeto de correção monetária anual, ou em período menor se autorizado pela lei e sempre pelo IGPM, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, apenas para manutenção do valor econômico do contrato, considerando-se a data base de incidência do índice o mês de apresentação da proposta econômica da concessionária, podendo ser realizado por apostilamento ao contrato.
- 10.3. O reequilíbrio econômico financeiro do valor da Tarifa poderá ser requerido pela concessionária, toda vez que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, bem como por aumento ou oneração excessiva dos custos e insumos detalhados na planilha que integra a sua proposta econômica e que se caracterizem como tal por não se encontrarem previstos na alocação de riscos contida na cláusula 13 do presente instrumento.
- 10.4. O reequilíbrio por oneração excessiva deverá ser detalhado e comprovado pela concessionária, elaborado com base na planilha orçamentária da concessionária, que integrará o pedido de revisão da tarifa, bem como nas condições estabelecidas na cláusula 14 deste instrumento, sob pena de não ser conhecido pelo Concedente.
- 10.5. Consideram-se caso fortuito e força maior, com as consequências estabelecidas neste CONTRATO, os eventos imprevisíveis e inevitáveis, alheios às PARTES, e que tenham um impacto direto sobre o desenvolvimento das obras, serviços e atividades da CONCESSÃO.



19-07-1958

10.6. Força maior consiste no fato resultante de situações independentes da vontade humana. Constituem nomeadamente força maior: epidemias globais, radiações atômicas, graves inundações, ciclones, tremores de terra e outros cataclismos naturais, que, diretamente, afetem as obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO.

10.7. Caso fortuito é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos. Constituem nomeadamente caso fortuito: atos de guerra, hostilidades, atos de vandalismo, invasão ou terrorismo e inexecução do CONTRATO por alteração na estrutura político-administrativa do PODER CONCEDENTE que, diretamente, afetem as obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO.

Receitas Alternativas

- 10.8. A Concessionária poderá explorar como fonte de renda secundária os serviços que assim integraram sua proposta econômica a título de receitas alternativas, desde que eventual ausência dessas receitas não inviabilize o objeto da concessão.
- 10.8.1. Os contratos e faturamentos relativos às fontes secundárias e alternativas de receitas serão celebrados pela diretamente pela concessionária com terceiros interessados, em regime de direito privado e poderão ser executados desde que a exploração não comprometa os padrões de segurança e qualidade do serviço concedido.
- 10.82. Os prazos dos contratos de exploração comercial celebrados pela Concessionária não poderão ultrapassar o prazo da Concessão.
- 10.9. As Receitas Alternativas serão compartilhadas com a Concedente que terá direito a um percentual do valor auferido, conforme apresentado na Proposta Comercial.
- 10.9.1. O compartilhamento será pago à Concedente mediante dedução na Contraprestação Mensal devida no mês subsequente ao do recebimento das Receitas Alternativas pela concessionária.

11. Pagamento da Remuneração

11.1. A Contraprestação Mensal será paga pela Concedente nos termos desta cláusula.



19-07-1958

- 11.2. Para o recebimento da Contraprestação Mensal, a Concessionária deverá emitir a Nota Fiscal relativamente à prestação dos serviços no mês anterior, e enviá-la à Concedente no mês subsequente.
 - 11.2.1. Caso a Concessionária não cumpra este prazo, o prazo para a Concedente realizar o pagamento será prorrogado automaticamente pelo mesmo número de dias úteis do atraso na entrega da Nota Fiscal.
- 11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a Concessionária deverá comprovar, sob pena de suspensão do respectivo pagamento a sua regularidade fiscal.
- 11.4. A Contraprestação Mensal constitui a única remuneração devida à Concessionária pela Concedente, em virtude da execução do Contrato, estando incluídos nestes valores todos os custos diretos e indiretos e demais despesas operacionais, inclusive investimento, depreciação, manutenção, ampliação e operação do Aterro Sanitário; salários e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; impostos e taxas; obrigações trabalhistas, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes e as decorrentes das convenções coletivas de trabalho; ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; bem como administração e lucro; dentre outros que, direta ou indiretamente, se relacionam com o fiel cumprimento deste Contrato e seus Anexos.
- 11.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Concedente, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGPM, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, bem como a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do débito e juros, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

12. Procedimento para pagamento

- 12.1. O pagamento da Remuneração pela Concedente será feito até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço objeto do Contrato.
- 12.2. A Concessionária fará a medição dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após o fechamento do período de apuração, quando então enviará ao Poder Concedente onde estará discriminado o quantitativo de toneladas versus valor da tarifa, justificando a Nota Final para cada um dos meses em que se dá a medição.



19-07-1958

- 12.3. A Concedente, no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento da medição da Concessionária, manifestar-se-á sobre os pontos em que discorda da medição realizada, enviando suas considerações em forma de relatório para a Concessionária.
 - 12.3.1. O não cumprimento do prazo estipulado neste item ensejará a presunção de que a Concedente não possui qualquer discordância em relação à medição realizada pela Concessionária.

13. Alocação de Riscos

13.1. Os riscos decorrentes da execução da Concessão serão compartilhados pela Concedente e pela Concessionária, consoante às disposições da presente cláusula.

Riscos da Concessionária

- 13.2. A Concessionária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados a presente Concessão, excetuados aqueles em que o contrário resulte expressamente deste Contrato e seus Anexos.
- 13.3. A Concessionária é responsável inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos, sendo que a ocorrência dos fatos previstos não ensejará a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato:
 - 13.3.1. Vícios ou defeitos aparentes ou ocultos das instalações existentes, em razão da visita técnica prévia, especialmente aqueles advindos em ativos da Concedente objeto do Termo de Permissão de Uso dos Ativos;
 - 13.3.2. Mudanças dos projetos apresentados pela Concessionária que não tenham sido solicitadas pela Concedente;
 - 13.3.3. Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela Concessionária;
 - 13.3.4. Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos;
 - 13.3.5. Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização de obras e/ou prestação de serviços;
 - 13.3.6. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pela

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br



19-07-1958

Concessionária ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da prestação dos Serviços;

- 13.3.7. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para ampliação, operação ou instalações, de responsabilidade da Concessionária, bem como de eventuais decisões judiciais que suspendam a execução das obras;
- 13.3.8. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou totalidade das obras;
- 13.3.9. Investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias à operação e ampliação do Aterro Sanitário;
- 13.3.10. Mudança no padrão da qualidade dos serviços de responsabilidade da Concessionária fixada por entidade de regulação de outro âmbito, que não impliquem em aumento significativo de custos;
- 13.3.11. Custos de ações judiciais de terceiros contra a Concedente, decorrentes de atos praticados direta ou indiretamente pela Concessionária ou Subcontratadas decorrentes da execução da Concessão;
- 13.3.12. Greves realizadas por empregados contratados pela Concessionária ou pelas Subcontratadas;
- 13.3.13. Mudanças tecnológicas implantadas pela Concessionária e que não tenham sido previstas no Contrato ou que não tenham sido solicitadas pela Concedente;
- 13.3.14. Aumento ou redução na demanda pelos serviços prestados pela Concessionária nos serviços que geram receitas secundárias;
- 13.3.15. Responsabilidade civil e criminal por danos ambientais causados pela Concessionária;
- 13.3.16. Gastos resultantes de defeitos ocultos dos bens da Concessão;
- 13.3.17. Custos ambientais decorrentes da metodologia prevista na proposta técnica da concessionária, bem como custos com atendimento das condicionantes ambientais das licenças ambientais existentes e daquelas a



19-07-1958

serem expedidas pelos órgãos ambientais;

- 13.3.18. Custos como atendimento das condicionantes de instalações a serem desativadas e devolvidas à Concedente, enquanto não ocorrer a devolução; e
 - 13.4. A Concessionária declara:
 - (i) ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato, inclusive em razão da visita técnica; e
 - (ii) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato de Concessão.

Riscos da Concedente

- 13.5. Os riscos a seguir listados serão suportados exclusivamente pela Concedente, sendo que a ocorrência dos fatos previstos nesta cláusula ensejará o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, bem como isentarão a Concessionária de eventuais penalidades contratuais, quando comprovado que o descumprimento que fundamenta a penalidade ocorreu devido aos eventos previstos abaixo:
 - 13.5.1. Passivos cíveis, trabalhistas e fiscais decorrentes de atos ou fatos ocorridos antes da assinatura do Contrato, bem como os ocorridos antes da emissão da Ordem de Serviço, excetuados, neste último caso, aqueles imputáveis exclusivamente à Concessionária;
 - 13.5.2. Passivos ambientais das instalações a serem desativadas e entregues à Concedente e que não sejam condicionantes para manutenção da licença da respectiva instalação;
 - 13.5.3. Mudança no padrão da qualidade dos serviços de responsabilidade da Concessionária por entidade regulatória e que comprovadamente impliquem em aumento de custos significativos para a Concessionária;
 - 13.5.4. Mudança na legislação tributária que aumente custos da obra, custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos, exceto as mudanças no Imposto sobre a Renda;
 - 13.5.5. Custos decorrentes do atraso na entrega das instalações no aterro sanitário e equipamentos já existentes para a Concessionária;



19-07-1959

13.5.6. Mudanças nas especificações dos serviços objeto da Concessão mediante solicitação da Concedente ou decorrentes de nova legislação ou regulamentação pública.

Riscos compartilhados

- 13.6. A ocorrência de situações de força maior e caso fortuito é considerada como de risco compartilhado, da seguinte forma:
 - 13.6.1. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por qualquer caso de Força Maior ou Caso Fortuito não seguráveis, nos termos deste Contrato e seus Anexos, devendo comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) à outra Parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza.
 - 13.6.2. Salvo se a Concedente fornecer outras instruções por escrito, a Concessionária continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do Contrato, na medida do razoavelmente possível, e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito, cabendo à Concedente, da mesma forma, cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito.
 - 13.6.3. As Partes poderão acordar sobre a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou extinção da Concessão.
 - 13.6.4. Verificando-se a extinção da Concessão, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e os procedimentos válidos para a extinção do Contrato por advento do término do prazo contratual.

14. Equilíbrio Econômico-Financeiro

- 14.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu Equilíbrio Econômico-Financeiro.
- 14.2. A recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro por iniciativa da Concessionária ocorrerá somente nas hipóteses previstas na cláusula 10.
 - 14.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá considerar



19-07-1958

necessariamente como em favor da Concedente os ganhos econômicos extraordinários que não decorram diretamente da eficiência empresarial da Concessionária.

14.2.2. Poderá ocorrer revisão ordinária a cada 5 (cinco) anos, com intuito de reavaliar as composições dos serviços em relação a sua compatibilidade com as reais necessidades advindas da dinâmica do serviço realizado.

15. Procedimento para Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- 15.1. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da Concessionária ou por determinação da Concedente.
- 15.2. Nas hipóteses em que o pedido de recomposição do equilíbrio econômicofinanceiro seja iniciado pela Concessionária, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:
 - 15.2.1. Ser acompanhado de relatório técnico que demonstre o impacto financeiro, verificado ou projetado, em decorrência do evento que alicerça o pedido.
 - 15.2.2. Ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo ainda a Concedente requisitar outros documentos, assim como laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes contratadas pela Concessionária.
 - 15.2.3. Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da Concessionária.
- 15.3. O procedimento de recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Concessão deverá ser concluído em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada, em que seja necessária a prorrogação do prazo.
- 15.4. Caberá à Concedente a prerrogativa de escolher a forma pela qual será implementada a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do serviço concedido e a preservação da capacidade de pagamento dos investimentos realizados da Concessionária.
 - 15.5. A Concedente poderá utilizar-se, a seu critério, das medidas abaixo



19-07-1956

elencadas, individual ou conjuntamente, para a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Concessão:

- Alteração do valor do Preço Unitário da Tarifa que compõe a Contraprestação Mensal;
- Alteração do prazo da Concessão, observado o limite do item 3.1.1;
- Modificação das obrigações contratuais da Concessionária; ou
- Outra forma definida de comum acordo entre Concedente e Concessionária.
- 15.6. O Contrato será considerado reequilibrado quando os impactos dos eventos que deram origem ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro forem compensados por meio da instituição de medidas sobrepostas ao fluxo de caixa elaborado para demonstração dos citados eventos.
- 15.7. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pela Concedente, a Concessionária deverá apresentar, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e a pedido da Concedente, o projeto básico dos serviços, considerando que:
 - 15.7.1. O projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto dos investimentos e serviços sobre as receitas da Concessionária, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pela Concedente, devendo ainda detalhar a forma de amortização dos investimentos durante o prazo da concessão.
 - 15.7.2. A Concedente estabelecerá o valor limite do custo das obras e serviços a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, tomando como base, para tanto, os valores praticados no mercado.

16. Garantia de Execução do Contrato

| 16. | l. A | Concess | sionária d | everá m | nanter | em | vigor | Gara | antia | de | Execu | ção |
|-----|------------|-------------|------------|----------------------|-----------|------|-------|-------|--------|--------|--------|------|
| | Contratual | no monta | ante corre | sponden [:] | te a 5 | % (| cinco | por o | cento) | do | valor | da |
| | concessão, | no valor | de R\$ | | . (| |), | que | será a | ıtuali | zada p | oelo |
| | mesmo índi | ice, pela i | mesma da | ta base | inicial e | e no | mesm | o pra | azo pr | evisto | o no i | tem |

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206 – CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br



19-07-1958

10.2.

- 16.1.1. A partir do décimo-primeiro ano contado da Data de Eficácia, a Garantia de Execução Contratual será reduzida em 50% (cinquenta por cento).
- 16.2. Durante a vigência do Contrato, a Concessionária poderá substituir a Garantia de Execução Contratual por qualquer das modalidades admitidas, mediante prévia aprovação da Concedente.
- 16.3. A Garantia de Execução Contratual, a critério da Concessionária, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
 - caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
 - seguro-garantia cuja apólice deve ser aprovada pela Concedente; ou
 - fiança bancária, na forma aprovada pela Concedente, por banco com patrimônio líquido superior a R\$ _____ (_____), atualizado pelo mesmo índice, pela mesma data base inicial e no mesmo prazo previsto no item 10.2.
- 16.4. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 01 (um) ano, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária mantêlas em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda a vigência da Concessão, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.
 - 16.4.1. Qualquer modificação nos conteúdos da carta de fiança ou do seguro-garantia deve ser previamente submetida à aprovação da Concedente.
 - 16.4.2. A Concessionária deverá encaminhar à Concedente, na forma da regulamentação vigente, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas e tiveram seus valores reajustados.
- 16.5. Na hipótese de a Garantia ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional LTN, Letras Financeiras do Tesouro LFT, Notas do Tesouro Nacional série C NTN-C, Notas do Tesouro Nacional série B NTN-B, ou Notas do Tesouro Nacional série F NTN-F.



19-07-1958

- 16.6. A Garantia de Execução Contratual se destina a assegurar o pagamento de qualquer valor devido pela Concessionária em decorrência deste Contrato e de seus Anexos, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Contrato e na regulamentação vigente.
- 16.7. A Garantia de Execução Contratual também poderá ser utilizada nos seguintes casos:
 - 16.7.1. Quando a Concessionária não realizar as obrigações previstas neste Contrato:
 - 16.7.2. Devolução de Bens Reversíveis em desconformidade com as exigências estabelecidas no Contrato;
 - 16.7.3. Quando a Concessionária não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma deste Contrato; e
 - 16.7.4. Quando a Concessionária não efetuar no prazo devido o pagamento de quaisquer indenizações ou obrigações pecuniárias de responsabilidade da Concessionária, relacionadas à Concessão.
- 16.8. Se a Garantia de Execução Contratual não for suficiente para cobrir o valor de todas as obrigações de pagamento por ela abrangidas, a Concessionária continuará responsável pela diferença, que poderá ser cobrada por todos os meios em direito admitidos.
- 16.9. A Concessionária deverá manter a integridade da Garantia de Execução Contratual durante toda a vigência do Contrato, estando obrigada a renovar o prazo de validade das modalidades que se vencerem na vigência do Contrato, antes da ocorrência do respectivo vencimento, e ainda repor os valores porventura utilizados para cobertura de quaisquer obrigações de pagamento abrangidas pela Garantia de Execução Contratual no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva utilização, tudo independentemente de prévia notificação para constituição em mora.
- 16.10. A Concessionária deverá comprovar a renovação da Garantia de Execução Contratual com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.
- 16.11. A falta de cumprimento da obrigação de manter a integridade da Garantia de Execução Contratual poderá ser motivo para decretação da caducidade da



19-07-1958

Concessão, respeitado o contraditório e ampla defesa e desde que coloque em risco o objeto da execução.

- 16.12. Se, após transcurso dos prazos previstos nos itens acima, a Concessionária ainda não tiver sanado todas as irregularidades relacionadas à Garantia de Execução Contratual, a CONCEDENTE poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:
- © contratar a Garantia de Execução Contratual em lugar e às expensas da Concessionária, podendo deduzir o custo desta contratação da Contraprestação Mensal; e/ou
- (i) reter das Contraprestações Mensais o montante necessário até que seja recomposta a Garantia de Execução Contratual, observada apenas a impossibilidade de reter a Parcela Fixada.
- 16.13. A Concessionária permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, assim como pelo pagamento de multas e indenizações, independentemente da utilização das Garantias de Execução Contratual.

17. Garantia da Contraprestação

- 17.1. A Garantia da Contraprestação será implementada a partir da data de assinatura do Contrato, devendo ser mantida até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Concedente.
- 172. Caso a Concedente não efetue total ou parcialmente o pagamento da Contraprestação Mensal no vencimento, a Concessionária deverá, a partir do segundo dia útil imediatamente subsequente, encaminhar notificação escrita, informando o evento do inadimplemento, com a indicação do valor devido naquele mês, anexando a correspondente Nota Fiscal de cobrança vencida, e requerendo a transferência dos recursos da referida conta específica ("Notificação de Inadimplemento").
- 17.2.1. Na a execução da garantia, nos termos do item 17.2, a Concessionária poderá requerer a retenção de todos os valores depositados na Conta específica, sem prejuízo de outras medidas para quitação dos valores inadimplidos.
- 17.2.2. Os recursos depositados na Conta Específica são destinados exclusivamente a garantir as obrigações pecuniárias da Concedente, ficando indisponíveis e vinculados ao presente Contrato, em caráter irrevogável e irretratável,



19-07-1958

desde sua assinatura até final liquidação de tais obrigações, não podendo, portanto, ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos da Concedente, independentemente de sua natureza.

17.2.3. A receita futura objeto da tarifa deverá ser destinada à Conta específica de forma exclusiva, não podendo ser objeto de garantia de quaisquer outros projetos ou contratos da Concedente, independentemente de sua natureza.

18. Obrigações da Concessionária

- 18.1. São obrigações da Concessionária durante todo o prazo da Concessão, além daquelas previstas no Edital e seus anexos, bem como nas propostas técnica e econômica:
- 18.1.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.1.2. Receber, apurar e resolver queixas e reclamações dos Usuários Públicos do município de São João Batista, informando à Concedente sobre as ocorrências.
- 18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações da Concedente, editadas a qualquer tempo.
- 18.1.4. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento do objeto da concessão, observadas as disposições normativas e legais incidentes.
- 18.1.5. Responder, perante a Concedente e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da Concessão.
- 18.1.6. Ressarcir a Concedente de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à Concessionária, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à Concessionária, bem como por danos a clientes e órgãos de controle e fiscalização.



19-07-1958

- 18.1.7. A responsabilidade da Concessionária perdurará mesmo depois de encerrado o Contrato, podendo a Concedente buscar o ressarcimento previsto nesta cláusula junto aos sócios da Concessionária, na forma da legislação societária, no caso de extinção ilegal da pessoa jurídica.
- 18.1.8. Cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho referentes aos seus empregados.
- 18.1.9. Cumprir a legislação ambiental e regulamentação aplicável no âmbito federal, estadual e municipal.
- 18.1.10. Aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas às áreas vinculadas à Concessão, em consonância e de acordo com as diretrizes da Concedente.
- 18.1.11. Manter, para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia, a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, exigindo o mesmo para os terceiros contratados.
- 18.1.12. Manter, para todas as demais atividades relacionadas à execução de serviços profissionais sujeitos à registro, a regularidade perante os Conselhos Profissionais, exigindo o mesmo para os terceiros contratados
- 18.1.13. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à presente Concessão.
- 18.1.14. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
- 18.1.15. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com as normas aplicáveis às companhias abertas nos termos da Lei Federal 6.404/76, tal como alterada, especialmente pela Lei 11.638/07, da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários CVM e da Lei 11.445/07, no que for aplicável.
 - 18.1.16. Manter contabilidade para os bens e Investimentos da Concessão.
- 18.1.17. Dar conhecimento à Concedente das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem a execução do objeto da Concessão.



19-07-1958

- 18.1.18. Dar conhecimento à Concedente das alterações das condições do financiamento referido no Item anterior, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção da Concessão.
- 18.1.19. Manter a Concedente informada sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação e o manejo dos resíduos sólidos, que possa resultar em descumprimento de norma regulamentar.
- 18.1.20. Executar os investimentos e serviços de sua responsabilidade nos termos da proposta técnica e econômica;
- 18.1.21. Adquirir e dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação dos serviços concedidos.
- 18.1.22. Empenhar-se para evitar transtornos à população em geral decorrentes da execução do objeto da Concessão, devendo imediatamente após o seu término ou, se possível, ainda quando da sua execução, criar condições para manutenção da qualidade dos serviços e recomposição de eventuais danos, de forma que os serviços concedidos não sofram solução de continuidade;
- 18.1.23. Executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao Contrato, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas.
- 18.1.24. Assegurar a adequada prestação do serviço concedido, conforme definido no artigo 6.º da Lei federal n.º 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição, incluindo, e não se limitando a, todos os investimentos necessários para a manutenção dos níveis de serviço.
- 18.1.25. Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência que envolvam os serviços concedidos, observando-se todos os normativos pertinentes ao setor, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais.
- 18.1.26. Submeter à aprovação da Concedente propostas de implantação de melhorias dos serviços e de novas tecnologias.
- 18.1.27. Obter a prévia validação da Concedente para os projetos, planos e programas relativos à implantação, operação e eventuais expansões do Sistema de Tratamento de Efluentes.



19-07-1958

- 18.1.28. A Concessionária, quando citada ou intimada em qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade da Concedente, deverá imediatamente informar a mesma, inclusive sobre termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado à Concedente valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.
- 18.1.29. Elaborar, em conjunto com a Concedente, um plano emergencial de comunicação para as hipóteses em que ocorra qualquer evento que possa prejudicar os Serviços e os Usuários.
- 18.1.30. A Concessionária deverá publicar suas demonstrações financeiras periódicas, em atenção ao inciso XIV do art. 23 da Lei (federal) nº 8.987/1995.
- 18.1.31. A concessionária deverá divulgar em seu sítio eletrônico tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos, em atenção ao §5º do art. 9º da Lei (federal) nº 8.987/1995.

19. Atribuições da Concedente

- 19.1. São atribuições da Concedente:
- 19.1.1. Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, preservando da Concessionária e dos Usuários.
- 19.1.2. Por meio de ato devidamente motivado e respeitando as demais cláusulas e anexos, modificar as disposições regulamentares dos serviços concedidos, para melhor adequação ao interesse público.
- 19.1.3. Fiscalizar a boa qualidade dos serviços, bem como receber e encaminhar queixas e reclamações dos Usuários.
- 19.1.4. Aprovar os projetos, planos e programas relativos à ampliação do aterro sanitário, bem como exigir as modificações que se revelarem necessárias para atendimento do serviço concedido.
- 19.1.5. A seu critério, executar vistorias periódicas para verificar as condições das instalações, dos equipamentos, da segurança e do funcionamento dos serviços concedidos.



19-07-1958

- 19.1.6. Acompanhar e apoiar com os melhores esforços a Concessionária nas ações institucionais junto a órgãos competentes.
- 19.1.7. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento de obrigações de natureza fiscal e trabalhista da Concessionária.
- 19.1.8. Emitir autorização à Concessionária para o uso e/ou acesso à área de implementação da ampliação dos serviços concedidos, para os bens afetos ao objeto da Concessão, por meio de Termo de Permissão de Uso de Ativos.
- 19.2. A Concedente, quando citada ou intimada em qualquer ação judicial ou processo administrativo, que possa resultar em responsabilidade da Concessionária deverá imediatamente comunicar-lhe, inclusive sobre os termos e prazos processuais, bem como comprometer-se a envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado à Concessionária valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.
- 19.3. A Concedente deverá, ainda, recompor o Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato para compensar a Concessionária de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais, para satisfação de obrigações imputáveis exclusivamente à Concedente, inclusive passivos ambientais e reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros a ela vinculados.
- 19.4. A Concedente comunicará à instituição financeira ou seguradora responsável pela prestação da Garantia de Execução Contratual, bem como às entidades financiadoras da Concessionária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que decretar a intervenção ou encampação, assim como quando encerrado o procedimento administrativo que culmine na aplicação de sanções à Concessionária ou na decretação de caducidade.
- 19.5. Além do cumprimento das disposições expressas do Contrato e nos limites de sua atuação institucional, a Concedente colaborará com as entidades financiadoras da Concessionária, para contribuir com a viabilidade do financiamento dos investimentos, de forma a possibilitar a execução integral do objeto da Concessão.

20. Contratos com Terceiros

20.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a Concessionária poderá prestar

Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206 – CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br



19-07-1958

serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Serviço objeto da Concessão, por meio de terceiros subcontratados para tal fim.

- 20.2. A Concessionária deverá, obrigatoriamente, informar à Concedente a subcontratação de terceiros para a prestação de serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao SERVIÇO objeto da Concessão, mediante encaminhamento de cópia dos referidos contratos.
- 20.3. O fato da subcontratação ser de conhecimento da Concedente não poderá ser alegado pela Concessionária para eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste Contrato e seus Anexos, ou justificar qualquer atraso ou inadimplemento.
- 20.4. As subcontratações de prestação de serviços celebrados entre a Concessionária e terceiros se regerão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza entre os terceiros e a Concedente.
- 20.5. A Concessionária deverá exigir dos subcontratados a comprovação de regularidade dos recolhimentos fiscais e previdenciários, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, mantendo tais documentos sob sua guarda e responsabilidade.
- 20.6. Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação e/ou impedimento de contratar com a Concedente, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.7. É admitida a subconcessão de serviços técnicos e especializados, desde que expressamente autorizado pelo poder CONCEDENTE e devidamente justificado pela Concessionária.

21. Fiscalização

21.1. Sem prejuízo da fiscalização dos serviços realizada pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, a Concedente exercerá fiscalização sobre as atividades realizadas na execução do Contrato, determinando a execução de atos ou a suspensão daqueles que, comprovadamente, estejam sendo realizados em desconformidade com os termos do contrato de concessão ou com a legislação e regulamentação do setor.



19-07-1958

- 21.2. A Concedente comunicará previamente à Concessionária sobre a composição da equipe indicada para exercer a fiscalização da Concessão.
 - 21.3. Para efeito de fiscalização a Concessionária fica obrigada a:
- 21.3.1. Prestar informações e esclarecimentos requisitados pela Concedente, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências do Sistema de Esgotamento Sanitário;
- 21.3.2. Atender às reclamações, exigências ou observações feitas pela Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso;
- 21.3.3. Reportar por escrito à Concedente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem no Aterro Sanitário, independente de comunicação verbal, que deve ser imediata;
- 21.3.4. Fornecer à Concedente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão, facultando a fiscalização e a realização de auditorias.
- 21.3.5. Manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso, por parte da Concedente aos dados, livros, registros e documentos relacionados à Concessão.
- 21.4. Para exercer completa fiscalização sobre a Concessionária, a Concedente terá amplos poderes, inclusive para:
- 21.4.1. Exigir da Concessionária a estrita obediência às especificações e normas contratuais.
- 21.4.2. Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução que ponha em risco a segurança, a ordem pública, e bens de terceiros.
- 21.5. A Concedente poderá, a qualquer horário e em qualquer circunstância, fazer contatos com qualquer órgão de comunicação da Concessionária, para averiguação do andamento ou solução de eventos específicos.
- 21.6. A Concessionária é obrigada, nos termos deste CONTRATO, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as Obras e os Serviços pertinentes à Concessão em que a fiscalização verifique, de forma justificada, a falta de segurança na execução dos Serviços, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos prazos fixados pela Concedente, de acordo com as atividades exercidas por força do presente Contrato, na estrita medida de sua ingerência, utilização e atuação, nos termos deste Contrato.



19-07-1958

- 21.7. O IQR índice de Qualidade de Resíduos, metodologia proposta pela CETESB, será o parâmetro e indicador a ser avaliado na qualidade dos serviços. O IQR, é composto por diversos critérios e indicadores e o seu somatório deve ser sempre superior a 7,1 (sete vírgula um), indicando que o empreendimento seja um Aterro Sanitário com condições adequadas.
- 21.8. Os gastos com o sistema de fiscalização e monitoramento do Contrato, em atenção ao inc. VI do art. 5º da IN nº TC-022/2015 estão inseridos na planilha.

22. Extinção da Concessão

- 22.1. Extingue-se a Concessão, e consequentemente este Contrato, por:
- a) advento do término do prazo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) falência ou extinção da Concessionária.
- f) Anulação decorrente de vício ou irregularidade constatados no procedimento ou no ato de sua outorga, judicialmente declarada e com transito julgado.
- 22.2. Extinta a Concessão, retornam à Concedente todos os Bens Reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais e trabalhistas, direitos e privilégios transferidos à Concessionária, conforme estabelecido neste Contrato.
 - 22.3. No caso de extinção da Concessão, a Concedente poderá:
- a) assumir a prestação dos Serviços concedidos, no local e no estado em que se encontrar;
- b) tomar posse e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos Serviços, necessários à sua continuidade;
- c) reter e executar as garantias contratuais, para recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízos causados pela Concessionária;
 - d) aplicar as penalidades cabíveis.
- 22.4. Nos casos de encampação e caducidade, a Concessionária, antecipandose à extinção da Concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à



19-07-1958

determinação dos montantes da indenização por investimentos não amortizados que possa ser devida à Concessionária, na forma prevista neste Contrato.

- 22.5. Em qualquer dos casos de extinção da Concessão em que seja necessário apurar o valor da indenização, deverá ser contratada empresa de consultoria especializada, a ser escolhida pela Concedente em até 10 (dez) dias contados da notificação da Concessionária acompanhada de lista indicando 03 (três) empresas, com a qualificação completa, credenciais e responsáveis técnicos.
- 22.6. Os custos decorrentes da contratação da empresa de consultoria serão arcados pela concessionária.
- 22.7. No caso de inércia da Concedente na escolha da empresa de consultoria no prazo indicado acima, caberá à Concessionária realizar tal escolha.
- 22.8. Qualquer que seja o motivo da extinção, constitui obrigação da Concessionária a transmissão à Concedente de toda a tecnologia utilizada pela Concessionária na execução dos Serviços.

23. Advento do Termo Contratual

- 23.1. A Concessão extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, terminando, por consequência, as relações contratuais entre as Partes, com exceção daquelas expressamente previstas neste Contrato.
- 23.2. Verificando-se o advento do término do prazo contratual, a Concessionária será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos de que seja parte, não assumindo a CONCEDENTE qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.
- 23.3. Em caso de término da Concessão por advento do prazo contratual, todos os bens afetos retornarão à posse da CONCEDENTE, assim como o exercício integral de direitos e privilégios que voltarão a ser privativos da CONCEDENTE.
- 23.4. Até 12 (doze) meses antes da data do término de vigência contratual, a CONCEDENTE estabelecerá, em conjunto com a Concessionária, programa de desmobilização operacional, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção da operação pela CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado.



19-07-1958

24. Encampação

- 24.1. A CONCEDENTE poderá, durante a vigência da Concessão, promover a retornada do Serviço, por motivo de interesse público ou conveniência administrativa devidamente justificada em processo administrativo, garantindo-se o devido processo legal, após prévio pagamento, à Concessionária, da indenização estabelecida neste Contrato.
- 24.2. Em caso de encampação, a Concessionária terá direito à indenização paga previamente, nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei Federal 8.987/95.
- 24.3. Na ocorrência de extinção da Concessão por encampação, a CONCEDENTE poderá, se aplicável, (i) subrogar-se no(s) contrato(s) de financiamento responsabilizando-se pelos saldos remanescentes assumidos pela Concessionária com instituições financeira ou (ii) indenizar a Concessionária, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, da totalidade dos débitos remanescentes que esta mantiver perante instituições financeiras credoras.
- 24.4. A indenização devida à Concessionária no caso de encampação poderá ser paga pela CONCEDENTE diretamente aos Financiadores da Concessionária, se aplicável, e tal valor deverá ser descontado do montante total da indenização devida à Concessionária.
- 24.5. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária à CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista para o caso de encampação, até o limite do saldo vencido dos financiamentos contraídos pela Concessionária para cumprir as obrigações de investimento previstas no Contrato.
- 24.6. A CONCEDENTE, previamente à encampação da Concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à SPE, que incluirá:
- 24.6.1. os investimentos realizados pela Concessionária que ainda não estiverem depreciados ou amortizados, devidamente corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao reajuste da Contraprestação Mensal, desde a sua realização até o pagamento de indenização;
- 24.6.2. os custos oriundos da rescisão antecipada de contratos mantidos entre Concessionária e terceiros diretamente relacionados às Obras ou aos Serviços, corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao reajuste da



19-07-1956

Contraprestação Mensal, desde a data de sua realização até a data do pagamento da indenização;

24.6.3. os custos incorridos pela Concessionária com a rescisão antecipada de contratos de financiamento, corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao reajuste da Contraprestação Mensal, desde a data de sua realização até a data do pagamento da indenização;

24.6.4. lucros cessantes.

25. Caducidade

- 25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, ou dos deveres impostos em lei ou regulamento acarretará, a critério da CONCEDENTE, a declaração de Caducidade da Concessão, em processo administrativo, garantindo-se o devido processo legal, depois de esgotadas as possibilidades de solução previstas neste Contrato, sem prejuízo das aplicações das sanções contratuais, respeitadas as disposições desta Cláusula e as normas convencionadas entre as Partes.
- 25.2. A caducidade da Concessão poderá ser declarada pela CONCEDENTE nos casos que seguem, além daqueles enumerados pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações, quando a Concessionária:
- a) não obtiver recursos financeiros para a execução dos Investimentos nos prazos estabelecidos neste Contrato ou não apresentar na época oportuna a Garantia de Execução Contratual;
 - b) alteração ou desvio de objeto da Concessionária
- c) executar a Concessão de forma inadequada ou ineficiente, respeitado o contraditório e a ampla defesa;
- d) descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Concessão que comprometam a continuidade dos Serviços ou a segurança de empregados, usuários ou terceiros colocados em risco, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- e) paralisar o Serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior; em situações de emergência e/ou após prévio aviso, quando por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações,
- f) perder as condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais, isto é, deixarem de existir os pressupostos legais da licitação;
 - g) não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
 - h) não atender a intimação da CONCEDENTE no sentido de regularizar a

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC



19-07-1958

execução do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

- i) não contratar ou renovar as apólices de seguro previstas no presente Contrato:
- j) não manter a Garantia de Execução atualizada nos termos do presente Contrato:
 - k) tiver decretada a sua falência;
-) for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
- 25.3. A instauração do processo administrativo para decretação da caducidade será precedida de comunicação à Concessionária, apontando a situação de inadimplência e concedendo prazo tecnicamente razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, para sanar as irregularidades.
- 25.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada pela CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
- 25.5. A decretação da caducidade implicará na imissão imediata, pela CONCEDENTE, da posse de todos os bens, e não acarretará, para a CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela Concessionária, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.
- 25.6. Na ocorrência de extinção da CONCESSÃO por caducidade, a indenização à Concessionária obedecerá ao disposto no parágrafo 5º do art. 38 da Lei Federal 8.987/95, isto é: a reversão far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.
- 25.7. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária à CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista para o caso de caducidade,

26. Rescisão

26.1. A Concessionária somente poderá se desvincular das obrigações assumidas no Contrato, no caso de inadimplência da CONCEDENTE, após decretada judicialmente a sua rescisão.



19-07-1958

- 26.2. A Concessionária deverá continuar prestando o Serviço concedido pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado da decisão judicial que decretar a rescisão do Contrato.
- 26.3. A indenização devida à Concessionária, no caso de rescisão judicial do Contrato por culpa da CONCEDENTE, será equivalente àquela devida na hipótese de encampação, e será calculada da mesma forma,

27. Falência ou Extinção da Concessionária

- 27.1. A Concessão será extinta caso a Concessionária tenha sua falência decretada, por sentença transitada em julgado, ou no caso de recuperação judicial que prejudique a execução deste Contrato.
- 27.1.1. Na hipótese de extinção do Contrato por falência da Concessionária, a indenização ficará limitada apenas ao valor correspondente ao saldo vincendo dos financiamentos contraídos pela Concessionária e comunicados anteriormente à CONCEDENTE.
- 27.2. Decretada a falência, a CONCEDENTE imitir-se-á na posse de todos os bens afetos à Concessão e assumirá imediatamente a execução do objeto do presente Contrato.
- 27.3. É facultado à CONCEDENTE atuar preventivamente, por meio da adoção de mecanismos de acompanhamento periódico da situação econômico-financeira da Concessionária, para assegurar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.
- 27.4. Na hipótese de extinção da Concessionária por decretação de falência fraudulenta ou dissolução da Concessionária por deliberação de seus acionistas, aplicarse-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da CONCESSÃO, com instauração de processo administrativo para apuração do efetivo prejuízo e determinação das sanções aplicáveis.
- 27.5. Não será realizada partilha do eventual acervo líquido da Concessionária extinta entre seus acionistas, antes do pagamento de todas as obrigações perante a CONCEDENTE, e sem a emissão de auto de vistoria pela CONCEDENTE que ateste o estado em que se encontram os bens vinculados à Concessão.



19-07-1958

28. Nulidade

- 28.1. A declaração de nulidade do presente Contrato ocorrerá caso se verifique ilegalidade no processo licitatório, em sua formalização ou em cláusula considerada essencial que comprometa a execução do objeto, instaurado o devido processo administrativo, iniciado a partir da respectiva notificação emitida pela CONCEDENTE à Concessionária, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 28.2. A nulidade será declarada mediante justificativa escrita e fundamentada da autoridade da CONCEDENTE.
- 28.3. Na hipótese de nulidade do presente Contrato cujo motivo não seja imputável à Concessionária, a CONCEDENTE responsabilizar-se- á por eventuais indenizações a ela devidas, sendo-lhes ressarcidos os prejuízos regulamentares que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) devolução da Garantia de Execução do Contrato;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da anulação, incluindo principal, juros, multas e outros acessórios;
- c) sub-rogação, pela CONCEDENTE, dos saldos remanescentes assumidos pela Concessionária com os Financiadores, ou, a critério da CONCEDENTE, indenização à Concessionária, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) custo de desmobilização, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas a empregados, fornecedores e outros terceiros credores da Concessionária a qualquer título.
- 28.4. Declarada a nulidade da Concessão, retornam à CONCEDENTE os Bens Reversíveis, direitos e privilégios vinculados aos ativos autorizados ao uso/acesso à Concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da Concessão.
- 28.5. A reversão será automática, com os bens em condições normais de operação, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos.

29. Intervenção

29.1. A CONCEDENTE poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, em caráter excepcional, intervir na Concessão, a qualquer tempo, para assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento pela Concessionária das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, somente nos casos em que considerar que tais descumprimentos afetem



19-07-1958

substancialmente a capacidade da Concessionária na execução dos serviços previstos neste Contrato.

- 29.2. A intervenção será decretada pela CONCEDENTE, que designará o interventor, o prazo de duração, os objetivos e os limites da medida.
- 29.3. No prazo de até 30 (trinta) dias contados da declaração de intervenção, a CONCEDENTE deverá instaurar o competente procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando a Concessionária o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 29.4. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), sob pena de considerar- se inválida a intervenção.
- 29.5. Será declarada nula a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para sua decretação, devendo o serviço e os bens vinculados à Concessão retornar imediatamente à Concessionária, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor e da recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato para indenização porventura cabível.
- 29.6. O interventor deverá observar o pagamento dos financiamentos contraídos para cumprir obrigações de investimento previstas no Contrato.
- 29.7. Caberá ao interventor decidir pela manutenção ou não dos pagamentos decorrentes de outras obrigações contraídas pela Concessionária anteriormente à intervenção, quando considerá-las indispensáveis à continuidade da prestação do serviço concedido.
- 29.8. Se as receitas da Concessão não forem suficientes para cobrir as despesas necessárias à continuidade do serviço concedido, a CONCEDENTE poderá executar a Garantia de Execução Contratual para obter os recursos faltantes.
- 29.9. Como resultado da intervenção poderá ser considerada extinta a Concessão, obedecendo-se ao disposto nas cláusulas anteriores.

30. Reversão dos bens da Concessão

30.1. Extinta a Concessão, retornam automaticamente à CONCEDENTE os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao serviço concedido, nos termos da lei, incluindo aqueles transferidos à Concessionária pela



19-07-1958

CONCEDENTE conforme inventário constante do Termo de Permissão de Uso de Ativos.

- 30.1.1. Sem prejuízo de eventuais alterações necessárias durante a Concessão, são considerados bens vinculados à concessão todos aqueles necessários à regular operação do Aterro Sanitário por um prazo mínimo de 2 (dois) anos, consoante as necessidades e atualidade da prestação do serviço.
- 30.1.2. Na extinção da Concessão, os bens revertidos à CONCEDENTE deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.
- 30.1.3. Em qualquer caso de extinção da Concessão, a Concessionária deverá elaborar um inventário completo de todos os bens vinculados à Concessão, observadas as normas contábeis vigentes, e entregá-lo à CONCEDENTE no prazo solicitado, realizando a reversão dos bens conforme a regulamentação da CONCEDENTE.

31. Multas e Penalidades

- 31.1. Pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas no Contrato, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa:
 - I. Aplicar a Concessionária as seguintes penalidades:
 - a) Advertência; e
 - b) Multa, nos termos previstos neste Contrato;
 - c) Declarar a caducidade da CONCESSÃO.
- 31.2. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 31.3. As multas, respeitados os limites estabelecidos na cláusula, serão aplicadas pela CONCEDENTE, segundo a gravidade da infração cometida.
- 31.4. O processo da aplicação de penalidades tem início com a lavratura do Auto de Inexecução respectivo pela Fiscalização.
- 31.5. Lavrado o Auto de Inexecução, a Concessionária será intimada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 31.6. Recebida a defesa, os autos serão encaminhados pela Fiscalização à

Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206 – CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br



19-07-1959

CONCEDENTE, devidamente instruídos, para decisão.

- 31.7. Da decisão que confirmar a penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para o Secretário(a) de Infraestrutura.
- 31.8. A Concessionária terá prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, a partir da decisão final no âmbito da CONCEDENTE.
- 31.9. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e o seu cumprimento não prejudicam, de nenhum modo, a aplicação de outras sanções previstas na legislação.
- 31.10. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão revertidas à CONCEDENTE.
- 31.11. Sem prejuízo das demais situações de não cumprimento deste Contrato que poderão ser verificadas ao longo do período desta Concessão, serão penalizadas, observando as demais disposições deste Contrato, nos valores a seguir explicitados, as seguintes irregularidades:
 - 31.11.1. Não contratação de seguros exigidos neste Contrato: multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - 31.11.2. Não obtenção de licenças e autorizações de responsabilidade da Concessionária: multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - 31.11.3. Não constituição, recomposição ou manutenção da garantia de execução contratual exigida neste CONTRATO: multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais):
 - 31.11.4. Não observância das obrigações de transparência técnica, econômica, contábil e financeira previstas neste Contrato: multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - 31.11.5. Não atendimento às solicitações, notificações e determinações da CONCEDENTE, necessárias ao cumprimento efetivo deste Contrato: multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - 31.11.6. Decretação de caducidade da CONCESSÃO: multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
 - 31.11.7. Não recolhimento das multas aplicadas: multa de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), limitada ao valor da penalidade aplicada.
 - 31.12. As demais multas a serem aplicadas pela CONCEDENTE, observada a escala explicitada neste Contrato, deverão ser avaliadas tendo como valor



19-07-1958

mínimo possível R\$ 1.000,00 (mil reais) e valor máximo permitido R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- 31.13. A gradação das sanções observará a seguinte escala:
- 31.13.1. Leve, quando decorrer de condutas involuntárias, perfeitamente remediáveis ou escusáveis da Concessionária e das quais ela não se beneficie:
- 31.13.2. Média, quando decorrer de conduta voluntária, mas remediável, ou ainda efetuada pela primeira vez pela Concessionária, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito;
- 31.13.3. Grave, quando a CONCEDENTE constatar a ocorrência de um dos seguintes fatores:
- 35.13.3.1. Ter a Concessionária agido com má-fé;
- 35.13.3.2. Decorrer da infração benefício direto ou indireto para a Concessionária:
- 35.13.3.3. For a Concessionária mais de uma vez reincidente em infração de gravidade média;
- 35.13.3.4. Ter a Concessionária prejudicado a execução do Contrato, sem possibilidade de remediação; ou
- 35.13.3.5. Ter a Concessionária causado prejuízo econômico significativo para a CONCEDENTE.
- 31.13.4. Gravíssima:
- 35.13.4.1. Quando a CONCEDENTE constatar que o comportamento da Concessionária reveste-se de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos USUÁRIOS, a saúde pública, o meio ambiente, o erário público ou a própria execução do Contrato; e
- 35.13.4.2. Quando a Concessionária não contratar ou mantiver em vigor os seguros exigidos no Contrato ou a garantia de execução do Contrato.



19-07-1958

32. Solução de Controvérsias

- 32.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica ou econômica será constituída, pela CONCEDENTE, nos 30 (trinta) dias seguintes à formalização da divergência, uma Comissão Técnica, composta por 3 (três) membros, todos com conhecimentos na matéria e indicados da seguinte forma:
 - 32.1.1. Um membro pela CONCEDENTE;
 - 32.1.2. Um membro pela Concessionária;
- 32.1.3. Um membro especialista comprovado na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as Partes, na época da divergência.
- 32.2. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação, pela parte que solicitar o pronunciamento da Comissão Técnica, à outra parte, de sua solicitação, fornecendo cópia de todos os documentos ligados ao objeto da divergência levantada.
- 32.2.1. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando à Comissão Técnica cópia de todos os documentos apresentados por ambas as Partes.
- 32.2.2. O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela Comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas Partes, de comum acordo, e aceito pela Comissão Técnica.
- 32.2.3. Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros.
- 32.3. Cada parte arcará com os custos e despesas próprios necessários ao funcionamento da Comissão Técnica.
- 32.3.1. O membro especialista da Comissão Técnica deverá ser contratado pela Concessionária, após a aprovação da CONCEDENTE de seu nome e do orçamento dos serviços.
- 32.3.2. Após a emissão do parecer pela Comissão, a Concessionária solicitará à CONCEDENTE o reembolso de 50% (cinquenta por cento) do montante gasto com o especialista, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



19-07-1958

- 32.4. A submissão de qualquer questão à Comissão não exonera a Concessionária de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento dos Serviços.
- 32.5. A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as Partes, até que sobrevenha eventual decisão judicial sobre a divergência.
- 32.6. Caso aceita pelas Partes, a solução amigável proposta pela Comissão Técnica poderá ser incorporada ao Contrato mediante assinatura de termo aditivo.
- 32.7. Observado o disposto na Cláusula 41, fica desde já eleito o Foro de São João Batista para as medidas judicias relativas ao presente Contrato, inclusive as não sujeitas à arbitragem.
- 32.8. Para a resolução do problemas e disputas decorrentes ou relacionadas ao contrato, conforme artigo 23-A da Lei Federal 8987/1995, será empregado o Foro de São João Batista ou o Tribunal de Arbitragem.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Contrato em 02 (três), que serão destinadas a cada um dos signatários, tudo perante as testemunhas abaixo:

| | São João Batista | , de | de 202 |
|--------------|------------------|----------------|--------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | - | CONCEDENTE | |
| | | | |
| | | | |
| | - | | |
| | | CONCESSIONÁRIA | |
| | | | |
| TESTEMUNHAS: | | | |
| TEOTEMONTAO. | | | |
| | | | |
| | | | |
| Nome: | | Nome: | |
| RG: | | RG: | |
| | | | |



CONCORRÊNCIA N° 001/2020 ANEXO XII

Análise de Risco

(Arquivo independente)

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC

Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206 - CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br